



ANEXO Nº. 45  
PRESENTE EM REUNIÃO  
DE 2020/11/27 *enfone*  
*[Signature]*

## MUNICÍPIO DE MOURÃO

---

*ORÇAMENTO DA RECEITA E DESPESA*

*PLURIANUAL 2021-2024*

*Verifique* 001  


# MUNICÍPIO DE MOURÃO

## INDÍCE

Páginas

3.....	RELATÓRIO
31.....	NORMAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL 2020
57.....	RESUMO DO ORÇAMENTO
58.....	RECEITA
61.....	DESPESA
66.....	DEMONSTRAÇÃO RESULTADOS PREVISIONAIS
67.....	BALANÇO PREVISIONAL
68.....	ANEXO I
69.....	ENCERRAMENTO
70.....	APROVAÇÃO DEFINITIVA

*Perfano*  
~~1/3~~

**-RELATÓRIO -  
GRANDES OPÇÕES  
DO PLANO E  
ORÇAMENTO 2021**

*Verfina*  
~~1/25~~

003

# ÍNDICE

Preâmbulo	3
Introdução	4
Situação Económica e Social do Concelho	7
I – Apresentação do Orçamento	9
II – Previsão das Dotações Orçamentais	10
IV – Grandes Opções do Plano	17
V – Passivos Contingentes	27
Conclusão	28

Handwritten: *Handwritten* 004  
~~Handwritten signature~~

# PREÂMBULO

Nos termos do n.º 1 do artigo 238.º da Constituição da República Portuguesa (CRP), as autarquias locais têm património e finanças próprios. Significa isto dizer que as autarquias locais são titulares de um vasto conjunto de prerrogativas que lhes permitem ter património próprio com possibilidade de administração e alienação, ter orçamento próprio distinto do Orçamento de Estado, ter tributos próprios designadamente receitas tributárias por si geridas ou cuja arrecadação para si reverta, ter possibilidades de recorrer ao crédito e de praticar os seus próprios atos de tesouraria, sem dependência de autorizações administrativas externas. Da conjugação da leitura do artigo 238.º da CRP com o artigo 6.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), existe o pressuposto de que estas dispõem de capacidade para obter recursos financeiros suficientes para a realização das suas atribuições e competências. Ademais, no que concerne à Lei Fundamental da República o artigo 254.º, no seu n.º 1 confere também aos municípios o direito de participarem nas receitas do Estado, sem que isso represente dependência ou vinculação face à administração central.

Assim, compete à Câmara Municipal, de acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que instituiu o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) “elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal as Opções do Plano e a proposta do Orçamento” e, de acordo com a alínea a) do número 1 do artigo 25.º do mesmo diploma legal, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal “aprovar as Opções do Plano e a proposta do Orçamento”.

Os documentos previsionais para 2021 têm em linha de conta as regras previsionais e os princípios estabelecidos no RFALEI bem como o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), no estrito cumprimento do ponto 2.3 das Considerações Técnicas do POCAL, segundo o qual “os documentos previsionais a adotar por todas as autarquias locais são as Grandes Opções do Plano e o Orçamento”, sendo que as primeiras definem “as linhas de desenvolvimento estratégico da autarquia local e incluem, designadamente, o plano plurianual de investimentos e as atividades mais relevantes da gestão autárquica”, enquanto o segundo apresenta a previsão anual das receitas e das despesas.

O SNC – AP entrou em vigor em 1 de janeiro de 2020, e procedeu à revogação (art.º 17.º) do POCAL, com exceção dos pontos 2.9., 3.3 e 8.3.1. que dizem respeito, respetivamente, ao controlo interno, regras previsionais e às modificações ao orçamento.

## INTRODUÇÃO

A pandemia da COVID-19 eclodiu quando ainda estávamos a começar a executar o orçamento para 2020. Desde então, as prioridades de curto prazo têm sido formular e implementar respostas imediatas à crise, principalmente por meio de instrumentos orçamentais de emergência, com a criação do Fundo de Emergência Municipal e a assunção de despesas com aquisição de bens e serviços da área da saúde, desinfeção, higienização e limpeza. A execução do orçamento de 2020 divergiu bastante do que havia sido planeado.

Segundo o Sr. Secretário de Estado da Administração Local, Dr. Jorge Botelho anunciou, as despesas dos municípios com o combate à Covid-19 serão financiadas pelo Fundo Social Municipal, mas até à presente data, os Municípios não receberam qualquer financiamento.

A elaboração dos documentos previsionais decorreu durante a crise, e uma incerteza sem precedentes sobre as perspetivas económicas e o impacto fiscal causado pela pandemia, pois é impossível antecipar quando terminará esta tragédia mundial ao nível da saúde pública.

Independentemente do elevado grau de incerteza causada pelas indefinições que persistem a vários níveis, o plano previsional de receita e de despesa para o próximo ano está orientado para explorar até ao limite as oportunidades de financiamento que deverão surgir nesta fase de encerramento do Portugal 2020, atualmente estão em fase de execução várias candidaturas importantes para o concelho, e no novo quadro comunitário de apoio que aí vem, sempre numa lógica de incremento do investimento, de otimização e rentabilização dos recursos próprios, assim como de criação de condições favoráveis ao reforço do progresso económico e à coesão social.

O Orçamento e Grandes Opções do Plano para 2021 foi talvez o exercício mais difícil de que há memória, não apenas pelas circunstâncias dramáticas que o país está a enfrentar por causa da covid-19 e pela grande incerteza sobre como irá evoluir a pandemia, mas também porque, no ano a que os documentos dizem respeito, começa um ciclo de alterações estruturais muito significativas, sobretudo as decorrentes dos encargos das responsabilidades e atribuições que a Administração Central vai começar transferir para as autarquias a partir do próximo dia 01 de Janeiro e o Governo ainda fez o enquadramento financeiro sobre as novas atribuições e responsabilidade, o que desde logo não permite perspetivar que tipo de recursos e de verbas vai ser necessário alocar para o efeito.

Henfina 00

# INTRODUÇÃO

A este respeito da Lei-quadro da transferência de competências, o Município de Mourão, através dos seus Órgãos, não obstante reconhecerem que esta reforma poderá potenciar a descentralização administrativa e a autonomia do poder local, entendeu não estarem reunidas as condições para aceitar a transferência de competências, face ao desconhecimento integral do objeto e do pacote financeiro, dando disso conhecimento, nos termos da Lei, à DGAL. Por tal motivo, as GOP não refletem qualquer referência à transferência de novas competências.

Os documentos previsionais, Grandes Opções do Plano e Orçamento são documentos que fundamentam e orientam a atividade global do Município de Mourão.

As Grandes Opções do Plano para o ano económico de 2021, contêm as orientações políticas fundamentais e prioritárias, que o Município de Mourão se propõe concretizar em 2021, último ano do presente mandato, bem como a execução de projetos candidatados e aprovados a Fundos Comunitários - Portugal 2020.

A recuperação e consolidação financeira do Município, efetuada através da utilização eficiente dos recursos, do decréscimo das despesas de funcionamento e das dívidas de curto prazo, permitem que o Município tenha condições para suportar a contrapartida nacional dos investimentos financiados pelo Portugal 2021.

O Orçamento para 2021, reflete os compromissos anteriormente assumidos, bem como as dívidas a transitar e as novas ações e investimentos propostos, embora ainda contraído pelo cumprimento de diplomas legais que condicionam a elaboração e execução do orçamento municipal, nomeadamente a Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso - LCPA (Lei n.º8/2012, de 21 de fevereiro, e a Portaria n.º281/2012 de 14 de setembro) e também limitado pela situação financeira do Município, que por um lado visa garantir os compromissos já assumidos, e por outro potenciar e incrementar a atividade municipal com particular enfoque no investimento na educação, cultura, turismo, desporto, apoio social, e desenvolvimento económico do concelho.

Embora o Município se mantenha numa situação difícil, certo é que tem prosseguido uma trajetória consistente de progressiva redução da sua dívida, cujo montante se situa agora abaixo do limite definido pela atual lei (RFALEI).

*confine*  
~~007~~ 007

## INTRODUÇÃO

O Município de Mourão por deliberação da Assembleia Municipal de 19 de junho de 2019, suspendeu a aplicação do Plano de Ajustamento Financeiro, nos termos do disposto nos n.ºs 6, 7 e 8 do artigo 6.º da Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto na sua atual redação, uma vez que cumpriu a 31 de dezembro do ano anterior (2018), o limite da dívida total previsto no artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

Comunicou à DGAL, a exclusão do âmbito de aplicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e do Decreto -Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, ambos na sua redação atual.

Continuando até à presente data a cumprir o limite da dívida total previsto no artigo 52.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro.

Ao abrigo do nº 3 do artigo 51º do REFALEI - Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro foi celebrado e visado pelo Tribunal de Contas em sessão diária de visto de 30/12/2019, um novo contrato de empréstimo com a entidade bancária BPI, para substituição da dívida que detínhamos em acordo de pagamentos com as Águas do Vale do Tejo, no valor de € 914.809,37.

Trata-se de um orçamento municipal feito com base num compromisso de serviço público de qualidade para com o concelho e para quem nele habita, considerando a realidade financeira do Município, reiteramos o compromisso de fazermos uma boa gestão do Município de Mourão, salvaguardar o futuro do concelho, promover o seu desenvolvimento sustentado, com todo o empenho dos eleitos e a imprescindível colaboração dos trabalhadores do Município, numa estratégia de eficiência coletiva, em parceria com as Associações, Instituições, Juntas de Freguesia e toda a população do Concelho de Mourão.



sculano 003

## SITUAÇÃO ECONÓMICA E SOCIAL DO CONCELHO

O Concelho de Mourão, à semelhança de toda a região Alentejo, apresenta uma conjunta económico-social muito preocupante, agravada pelo facto de ser um concelho rural do interior do País, com uma rede de acessibilidades precária.

A população do concelho de Mourão tem decrescido, 17,6% (censos de 2011), e envelhecido, a sua população é de 2663 habitantes (Censos de 2011) subdivididos em três freguesias.

A taxa de desemprego é elevada, maioritariamente feminina, e superior à média da região Alentejo e do País. O maior empregador é a Autarquia e o tecido empresarial do concelho é muito reduzido e débil, o que limita as potencialidades de emprego e a melhoria da situação económica das famílias do concelho.

Ao nível da proteção social, existe um número significativo de famílias sinalizadas e acompanhadas pelo rendimento social de inserção. Aliados a toda a esta conjuntura económica estão ainda outros fenómenos sociais, nomeadamente o alcoolismo e envelhecimento da população mais de metade da população é reformada.

Segundo o Barómetro Covid-19 da Escola Nacional de Saúde Pública (ENSP), revela que os cidadãos com menos recursos financeiros e menos escolaridade são os mais afetados, a Covid-19 está a contribuir para aumentar o fosso das desigualdades, as pessoas com baixos rendimentos e baixa escolaridade são as que mais reportam ter dificuldades, a crise da Covid-19 está a afetar desproporcionadamente os mais vulneráveis.

A pandemia covid 19 veio colocar novos desafios à nossa autarquia, nomeadamente a nível da ação social e de apoio à população mais vulnerável. A autarquia é responsável pelos serviços públicos essenciais e pela nossa dimensão e proximidade, tem-se desempenhado um papel determinante no esforço de coordenação e mobilização no combate à pandemia, assim como pela criação de uma primeira linha de respostas fundamentais, para a minimização dos seus efeitos.

Prevendo-se o agravamento das condições económicas e sociais da população, foi previsto o Fundo Municipal de Emergência com a dotação de €80.700,00 tendo em vista o reforço da nossa capacidade de prestar apoio às populações mais vulneráveis.

O Município de Mourão, no âmbito das suas limitadas possibilidades e responsabilidades, reforçará a dinamização e captação de investimentos geradores de emprego e continuará a

*clafna*

00

# SITUAÇÃO ECONÓMICA E SOCIAL DO CONCELHO

prestar apoio aos desempregados, através de contratos de emprego de inserção e estágios profissionais, bem como apoio social à população idosa e carenciada.

assinatura 01

# I – APRESENTAÇÃO DO ORÇAMENTO

Os documentos previsionais de 2021, elaborados nos termos do Regime Financeiro das Autarquias Locais (Lei nº. 73/2013, de 03 de setembro) e do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC – AP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 192/2015, de 11 de setembro, apresentam um valor global de **€10 991 100,00**, conforme se pode verificar detalhadamente, no quadro seguinte.

Apresenta um decréscimo face ao ano anterior, e cumpre o princípio do equilíbrio conforme preconiza o disposto na al. e) do n.º3.1.1. do D.L. n.º54-A/99 de 22 de fevereiro e o disposto no artigo 40.º da Lei n.º73/2013 de 3 de setembro.

De acordo com o princípio do equilíbrio orçamental, as receitas correntes terão de ser iguais ou superiores às despesas correntes. Com a publicação do RFALEI, a exigência deste princípio saiu reforçada, considerando que nos termos do seu artigo 40.º a “receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo”. Com a validação desta condição, garante-se o cumprimento da regra do equilíbrio orçamental.

Da análise do Quadro I verifica-se o cumprimento do princípio do equilíbrio orçamental, uma vez que a receita corrente é superior à despesa corrente.

RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES		
	MONTANTE	%		MONTANTE	%
Receita Fiscal	587 200,00	5,34%	Despesas com Pessoal	3 026 541,00	27,54%
Taxas, Multas e Outras Penalidades	14 720,00	0,13%	Aquisição de Bens e Serviços	2 428 700,00	22,10%
Rendimentos de Propriedade	200 000,00	1,82%	Juros e Outros Encargos	313 671,00	2,85%
Transferências e Subsídios Correntes	5 461 173,00	49,69%	Transferências e subsídios correntes	640 529,00	5,83%
Venda de Bens e Serviços Correntes	747 500,00	6,80%	Outras Despesas Correntes	75 300,00	0,69%
Outras Receitas Correntes	1 309,00	0,01%			
<b>TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>7 011 902,00</b>	<b>63,80%</b>	<b>TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>6 484 741,00</b>	<b>59,00%</b>
RECEITAS DE CAPITAL			DESPESAS DE CAPITAL		
	MONTANTE	%		MONTANTE	%
Venda de Bens de Investimento	2 878,00	0,03%	Aquisição de bens de capital	3 727 979,00	33,92%
Transferências e Subsídios de Capital	1 986 141,00	18,07%	Transferências de Capital	235 950,00	2,15%
Outras Receitas de Capital	1 990 179,00	18,11%			
<b>TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>3 979 198,00</b>	<b>36,20%</b>	<b>TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>3 963 929,00</b>	<b>36,06%</b>
<b>RECEITA EFETIVA</b>	<b>10 991 100,00</b>	<b>100,00%</b>	<b>DESPESA EFETIVA</b>	<b>10 448 670,00</b>	<b>95,06%</b>
<b>RECEITA NÃO EFETIVA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>DESPESA NÃO EFETIVA</b>	<b>542 430,00</b>	<b>4,94%</b>
<b>RECEITA TOTAL</b>	<b>10 991 100,00</b>	<b>100,00%</b>	<b>DESPESA TOTAL</b>	<b>10 991 100,00</b>	<b>100,00%</b>

Quadro I – Resumo do Orçamento de 2021

*up/infone*

# IV – GRANDES OPÇÕES DO PLANO

## PREVISÃO DA RECEITA

No quadro seguinte encontra-se representada a distribuição da receita orçamentada, para o ano 2021, por capítulo económico.

A receita corrente atingirá um montante de €7.011.902,00 que suporta a despesa corrente no valor de €6.484.741,00 mais o valor das amortizações médias (€527.761,00) calculadas segundo o disposto no n.º2 do artigo 40.º da Lei n.º73/2013, de setembro.

Para o exercício económico de 2021 prevê-se que a receita municipal seja de **€10.991.100,00** representando um decréscimo de 4,92% relativamente ao ano anterior.

Designação	Orçamento 2021			Plano Orçamental Plurianual			
	Períodos anteriores	Período	Soma	2022	2023	2024	2025
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	363 876,00 €	6 648 026,00 €	7 011 902,00 €	1 527 500,00 €	1 484 500,00 €	1 558 600,00 €	1 456 400,00 €
01 Impostos Diretos		586 300,00 €	586 300,00 €	595 100,00 €	604 000,00 €	702 100,00 €	622 100,00 €
04 Taxas, Multas e Outras Penalidades	920,00 €	13 450,00 €	15 620,00 €	14 700,00 €	14 500,00 €	14 700,00 €	14 900,00 €
05 Rendimentos de Propriedade	85 565,00 €	114 435,00 €	200 000,00 €	194 200,00 €	188 400,00 €	182 500,00 €	178 600,00 €
06 Transferências Correntes		5 461 173,00 €	5 461 173,00 €				
07 Vendas de Bens e Serviços Correntes	277 367,00 €	470 133,00 €	747 500,00 €	702 800,00 €	657 300,00 €	639 100,00 €	620 700,00 €
08 Outras Receitas Correntes		1 309,00 €	1 309,00 €	19 800,00 €	19 400,00 €	19 300,00 €	19 200,00 €
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	1 050,00 €	3 978 148,00 €	3 979 198,00 €				
09 Vendas de Bens de Investimento	1 050,00 €	1 828,00 €	2 878,00 €				
10 Transferências de Capital		1 986 141,00 €	1 986 141,00 €				
13 Outras Receitas de Capital		1 990 179,00 €	1 990 179,00 €				
Reposições não abatidas aos pagamentos							
Receita não efetiva [1]	364 926,00 €	10 626 174,00 €	10 991 100,00 €	1 527 500,00 €	1 484 500,00 €	1 558 600,00 €	1 456 400,00 €
Receita não efetiva [2]							
Receita com ativos financeiros							
Receita com passivos financeiros							
Saldo da Gerência Anterior - Operações Orçamentais							
<b>Receita Total [3] = [1] + [2]</b>	<b>364 902,00 €</b>	<b>10 626 198,00 €</b>	<b>10 991 100,00 €</b>	<b>1 526 600,00 €</b>	<b>1 483 600,00 €</b>	<b>1 557 700,00 €</b>	<b>1 455 500,00 €</b>

Quadro II – Orçamento da Receita

# IV – GRANDES OPÇÕES DO PLANO

Como se pode observar no gráfico 1, prevê-se que €7.011.902,00 tenha proveniência nas receitas correntes (63,8%) e €3.979.198,00 em receitas de capital (36,2%).

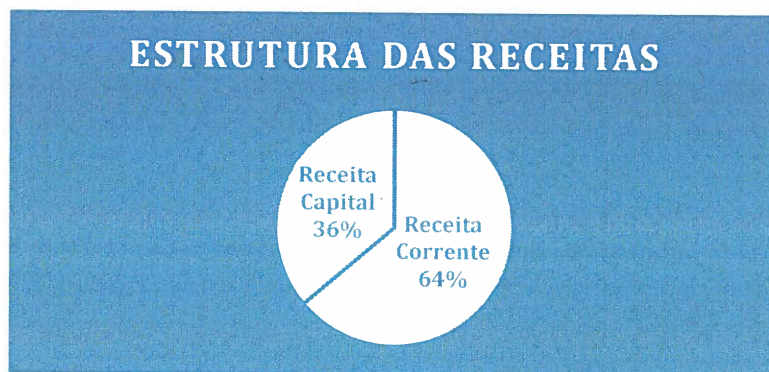


Gráfico I Estrutura das Receitas

Quanto à estrutura da receita corrente destacam-se as transferências correntes com um peso de 35,38% do total das receitas, o Município depende fortemente das receitas “alheias” é a rubrica com maior peso. As restantes rubricas de receitas próprias são muito pouco expressivas no total das receitas, conforme se pode verificar no quadro 1.

No que se refere às receitas de capital, representam 36,20% do total das receitas, as transferências de capital embora tenham pouca expressividade no total das receitas, é a rubrica mais significativa das receitas de capital, 18,10%.

Através da análise do quadro 2, podemos observar as dotações da receita do ano económico de 2021.

Ao centrar a análise na estrutura das receitas, afere-se claramente que a rubrica com maior destaque é a das transferências correntes, com o valor estimado de 5.461.173,00 euros, representando cerca de 49,69% das receitas globais. Note-se que nesta rubrica constam as transferências correntes provenientes do Estado, destacando-se o Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF), o Fundo Social Municipal (FSM) e a Participação Fixa no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares.

Verfano  
01

## IV – GRANDES OPÇÕES DO PLANO

Sublinha-se também para o montante que o Município estima arrecadar com receita fiscal, num total de 587.200,00 euros, isto é cerca de 5,34% do valor total da receita orçada para 2021. Note-se que esta rubrica contempla o Imposto Municipal sobre Imóveis, o Imposto Único de Circulação, o Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis e a Derrama que o seu aumento se deve ao incremento da atividade económica dos diversos agentes económicos do concelho, entre outros impostos de menor relevância.

Ainda na esfera da receita corrente, destacam-se os 200.000,00 euros inscritos na rubrica rendimentos de propriedade, a qual contém a renda de concessão de distribuição de energia elétrica de iluminação pública.

Quanto às receitas de capital, prevê-se uma dotação total de €3.979.198,00, assumem especial relevo, as transferências de capital com €1.986.141,00, corresponde grande parte à receita estimada proveniente dos diversos projetos financiados pelo Portugal 2020, demonstrando o dinamismo do Município na captação e diversificação de fontes de financiamentos para os seus investimentos.

A receita estimada para Vendas de Investimento no valor de €2.878,00, foi calculada segundo o disposto do artigo 121.º da LOE 2020, Lei n.º2/2020 de 31 de março.

Outra premissa seguida, consubstanciada na opção estratégica do executivo, diz respeito ao realismo adotado na proposta orçamental, dando assim continuidade à trajetória de consolidação das finanças municipais.

Outro fator tido em consideração, foi os impostos municipais, a cobrar em 2021, já aprovados pelos órgãos executivo e deliberativo, nomeadamente:

- ⇒ A fixação da taxa de IMI em 0,375% para o ano de 2020 a liquidar e cobrar no ano de 2021;
- ⇒ A aplicação da redução 20,00 euros, 40,00 euros ou 70,00 euros no montante do IMI a pagar pelas famílias com respetivamente um, dois e três ou mais dependentes a cargo;
- ⇒ A fixação da taxa de derrama de 1,5% relativa ao ano de 2020 a liquidar e cobrar no ano de 2021.

*serfano* 01.  


# IV – GRANDES OPÇÕES DO PLANO

⇒ Fixar em 5% a participação do IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal nas respetiva circunscrição territorial relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no CIRS.

## PREVISÃO DA DESPESA

A classificação da despesa, assenta em dois segmentos: um diz respeito à classificação económica que divide a despesa em corrente e capital, o outro representa a classificação funcional, que separa a despesa pelas diferentes áreas de atividade do Município, especificamente nas seguintes atribuições: 01 – Funções Gerais 02 – Funções Sociais; 03 – Funções Económicas e 04 – Outras Funções.

Analisando a despesa na vertente económica, o Quadro IV mostra sua repartição. Da sua leitura, verifica-se que o total previsto de 10.991.100,00€ euros, se decompõe em € 6.484.741 para despesas correntes e €3.963.929 para despesas de capital e €542.430 referente aos Passivos Financeiros.

Identificação da Classificação		Orçamento 2021			Plano orçamental plurianual			
Rubrica	Designação	Períodos anteriores	Período	Soma	2022	2023	2024	2025
	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	433 142,00 €	6 051 599,00 €	6 484 741,00 €	5 446 314,51 €	5 692 749,99 €	5 731 257,57 €	5 409 927,89 €
D1	Despesas com Pessoal	51 174,00 €	2 975 367,00 €	3 026 541,00 €	3 055 578,00 €	3 086 224,00 €	3 117 086,00 €	3 148 256,00 €
D2	Aquisição de bens e serviços	369 341,00 €	2 059 359,00 €	2 428 700,00 €	1 803 584,00 €	2 029 174,00 €	2 036 949,00 €	1 812 327,00 €
D3	Juros e outros encargos		313 671,00 €	313 671,00 €	308 526,51 €	301 607,99 €	298 619,57 €	295 541,89 €
D4	Transferências e subsídios correntes	10 156,00 €	630 373,00 €	640 529,00 €	202 578,00 €	202 930,00 €	201 022,00 €	75 444,00 €
D5	Outras despesas correntes	2 471,00 €	72 829,00 €	75 300,00 €	76 048,00 €	76 814,00 €	77 581,00 €	78 359,00 €
	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	240 756,00 €	3 336 173,00 €	3 963 929,00 €	745 537,00 €	558 300,00 €	637 300,00 €	358 700,00 €
D6	Aquisição de bens de capital	235 714,00 €	3 492 265,00 €	3 727 979,00 €	618 587,00 €	464 300,00 €	543 300,00 €	
D7	Transferências e subsídios de capital	5 042,00 €	230 908,00 €	235 950,00 €	126 950,00 €	94 000,00 €	94 000,00 €	358 700,00 €
D8	Outras despesas de capital							
D9	Despesa com ativos financeiros							
D10	Despesa com passivos financeiros		542 430,00 €	542 430,00 €	466 163,43 €	468 369,84 €	459 572,15 €	450 666,69 €
	<b>Despesas Total [6] = [4] + [5]</b>	<b>673 898,00 €</b>	<b>10 317 202,00 €</b>	<b>10 991 100,00 €</b>	<b>6 658 014,94 €</b>	<b>6 719 419,83 €</b>	<b>6 828 129,72 €</b>	<b>6 219 294,58 €</b>

Quadro III Orçamento da Despesa

## IV – GRANDES OPÇÕES DO PLANO

As rubricas com maior impacto ao nível da despesa corrente são precisamente aquelas que se encontram na base do regular funcionamento da Autarquia, nomeadamente as despesas com pessoal e a aquisição de bens e serviços, em que o Município prevê despende €3.026.541,00 e €2.428.700,00, respetivamente. Em termos relativos, estas duas componentes representam aproximadamente 84,12% do total de despesas correntes.

À semelhança dos anos anteriores, está previsto na dotação da despesa, todas as despesas transitadas de compromissos assumidos e não pagos em anos anteriores.

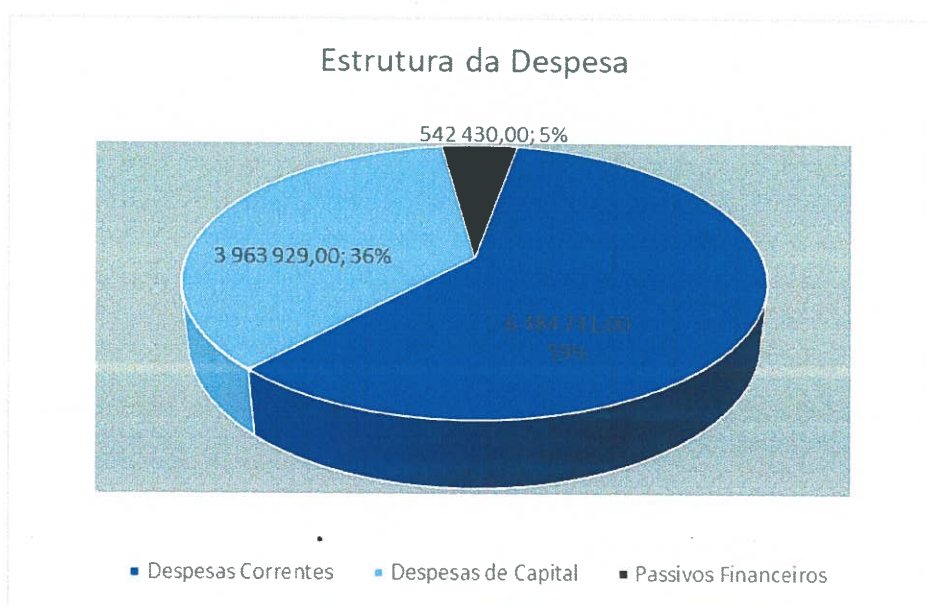


Gráfico II - Estrutura da Despesa

Observando o gráfico 2, verificamos que as despesas correntes têm um peso estrutural muito significativo de 59% do total do orçamento do Município de Mourão, e as despesas de capital com um peso de 36%. Quanto aos Passivos Financeiros – encargos com os empréstimos de médio longo prazo, têm um peso de 5%.

No que se refere à aquisição de bens e serviços e tendo consideração a sua materialidade, o Gráfico II demonstra a sua discriminação. As rubricas com maior destaque são os combustíveis e lubrificantes, seguindo-se a limpeza e higiene que contempla a despesa com a recolha de



# IV – GRANDES OPÇÕES DO PLANO

resíduos e o saneamento do concelho a aquisição de mercadorias para venda que regista a assunção da despesa com a aquisição de água á empresa Águas do Vale do Tejo, S.A.. Por fim os outros serviços que prevê as aquisições de serviços do Município.



Gráfico III – Componentes mais relevantes das rubricas de Aquisição de Bens e Serviços

Quanto à rubrica juros e outros encargos tem um peso de 2,85% na estrutura da despesa, resultante dos encargos com os empréstimos de médio longo prazo, bem como os juros moratórios dos fornecedores.

A rubrica transferências correntes assume igualmente um peso relevante, a Autarquia prevê transferir €640.529,00. Prevê esta rubrica a atribuição de bolsas de estudo a alunos Universitários, a comparticipação financeira à Escola EBI do Concelho para refeições, material escolar e visitas de estudo dos alunos do 1.º Ciclo, também as transferências para as Juntas de

*Verbas*  
~~10~~

017

## IV – GRANDES OPÇÕES DO PLANO

Freguesia resultante da delegação de competências da Autarquia (n.º1 do artigo 132.º do anexo I à Lei n.º75/2013, de 12 de setembro), a assunção de despesas com os trabalhadores que desenvolvem atividades ocupacionais para a Autarquia, ao abrigo do contrato emprego de inserção e inserção + celebrados em parceria com o IEFP, bem como as transferências correntes a transferir para a CIMAC ao abrigo das diversas parcerias, nomeadamente projetos e prestações de serviços. Contempla ainda a verba a transferir para as instituições sem fins lucrativos para o desenvolvimento das suas atividades, sejam estas de domínio social, cultural, desportivo ou recreativo, acessível a todos os estratos sociais, numa estratégia de cooperação conjunta, baseada em políticas ativas de promoção do desenvolvimento sociocultural dos cidadãos. E também as transferências correntes assumidas com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mourão, no âmbito do protocolo para enquadramento de pessoal, destinado a integrar as equipas de intervenção.

No que concerne às despesas de capital, com o valor estimado de € 3.963.929, a rubrica aquisição de bens de capital é a que mais se destaca no universo das despesas de capital, com encargos previstos de € 3.727.979, na ordem dos 33,92% em termos relativos dentro do total do orçamento da despesa. A quantia estimada nesta rubrica está diretamente relacionadas com a realização de investimentos em infraestruturas e outros equipamentos coletivos no concelho de forma a promover o reforço da coesão económica e social, cujo detalhe será descrito no Capítulo dedicado às GOP.

Outro montante que não pode deixar de ser mencionado é o inscrito na rubrica transferências de capital, designadamente, €235.950,00, destinado sobretudo às transferências de capital a transferir para a CIMAC ao abrigo das diversas parcerias, nomeadamente projetos. E também a transferência de capital destinada à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mourão. A Autarquia continuará a apostar numa estratégia de cooperação com as entidades que representam os interesses das comunidades locais. Para o apuramento do montante de apoio concedido às juntas de freguesia tiveram-se em consideração critérios de justiça e equidade num processo devidamente protocolado, em que só se efetivam as respetivas transferências mediante a apresentação de documentação comprovativa da realização da despesa.

Quanto à Despesa Passivos Financeiros, são encargos previstos com os empréstimos de médio longo prazo no valor de € 542.430.

## IV – GRANDES OPÇÕES DO PLANO

Nas GOP são definidas as linhas de desenvolvimento estratégico da autarquia local e incluem, o Plano Plurianual de Investimentos e as Atividades Mais Relevantes da gestão autárquica.

As Grandes Opções do Plano (GOP), a proposta para 2021, apresenta um valor global de €5.865.439,00 e inclui o PPI, Plano Plurianual de Investimentos e o PAM – Plano de Atividades Municipais.

O PPI é um documento que define todos os projetos e ações que a Autarquia prevê realizar no âmbito dos objetivos definidos, especifica a atividade do Município de Mourão em matéria de investimento.

Quanto ao PAM, é um documento que contempla todos os projetos e ações que o Município de Mourão prevê realizar no âmbito dos seus objetivos, espelhando a respetiva previsão da despesa sobretudo despesas correntes.

A despesa das GOPS, é distribuída por funções e subfunções de acordo com o classificador funcional do POCAL e releva os custos suportados por cada uma destas funções, de acordo com os objetivos finais desta Autarquia.

A metodologia adotada para a distribuição da despesa pelas diferentes funções segue as atividades desenvolvidas pelas respetivas classificações orgânicas, procedendo-se à imputação direta dos respetivos encargos.

As despesas relevantes que concorreram para os objetivos, programas, projetos ou atividades e ações do Município de Mourão deram origem às Grandes Opções do Plano (GOP).

Ao observarmos o quadro V, verificamos que estão inscritas dotações orçamentais no valor total de €5.865.439,00 dos quais €4.235.479,00 para o PPI e €1.629.960,00 para o PAM.

Verificamos também, as despesas da autarquia agrupadas por classificação funcional o que nos permite constatar, que a Função Social tem o maior peso, absorve 53,77% €3.153.945,00 das Grandes Opções do Plano, surge como prioritária para o executivo. A área da educação continua a ser considerada pelo Município o vetor estruturante para o desenvolvimento socioeconómico, opção que de resto, está materializada nos significativos investimentos realizados neste domínio ao longo dos últimos anos, que contemplam pequenas intervenções destinadas a valorizar as condições físicas e materiais adequadas ao desenvolvimento das atividades letivas, aquisição de

*Yerfano*  
~~11/10~~ 01

## IV – GRANDES OPÇÕES DO PLANO

equipamentos, o apoio direto às famílias através da comparticipação das despesas com refeições e transportes escolares, e as bolsas de estudo para alunos do ensino superior. Para além destes investimentos, está também prevista a aquisição de um novo autocarro para o transporte de crianças e jovens.

Ainda na função Social, foi prevista a dotação de €80.700,00 referente ao Fundo Municipal de Emergência para apoiar a população em dificuldades devido à pandemia covid 19.

Também expressiva, as Outras Funções têm um peso de 20,91% €1.226.200,00, devido às operações da dívida autárquica, amortizações e juros dos empréstimos contratados.

Seguindo-se com menos expressividade a Função Económica com um peso de 12,78% €749.550,00 das GOP'S e contempla a dotação prevista para a beneficiação dos caminhos agrícolas e estradas municipais, bem como o projeto financiado pelo Turismo de Portugal de construção da área de serviço para autocaravanas na Freguesia de Luz.

Por último, as Funções Gerais que representam 12,54% €735.744,00 das GOP'S e integram as dotações de aquisições de equipamento informático, software, equipamento básico, ferramentas e utensílios, aquisição e reparação das viaturas municipais. Integra ainda, a beneficiação dos edifícios municipais, nomeadamente a reabilitação do edifício Paços do Concelho, financiado a 50% pelo programa BEM e a beneficiação do casão do Bejoim. Estão também aqui previstas as dotações dos projetos já em execução, projeto de Modernização AC@2020 e o projeto Wifi Alentejo Central executados em parceria com a CIMAC.

Ainda nas Funções Gerais, encontra-se a Proteção Civil e Incêndios, com as dotações previstas para a aquisição de equipamentos para o Gabinete Técnico Florestal e o apoio à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mourão.

O gráfico III, demonstra o peso de cada uma das funções na estrutura das GOP.

# IV – GRANDES OPÇÕES DO PLANO

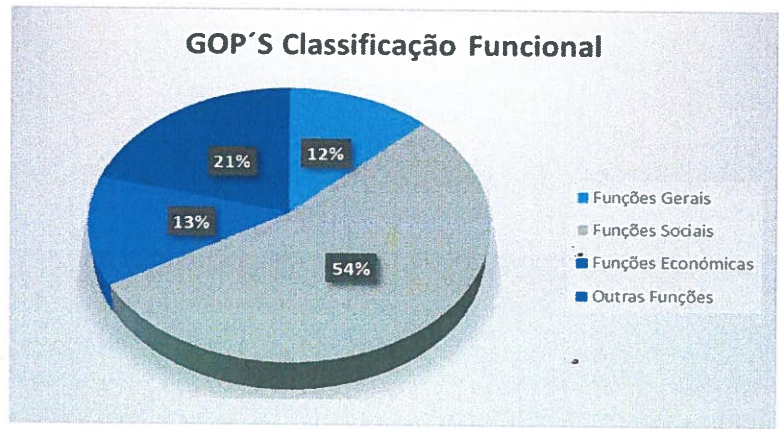


Gráfico IV GOP'S Classificação Funcional

Classificação Funcional das GOP'S	Previsão - Despesa de Investimento - Ano 2021	
	Valor (€)	%
<b>Funções Gerais</b>	735 744,00 €	12,54%
Administração Geral	569 744,00 €	9,71%
Proteção Civil e Incêndios	166 000,00 €	2,83%
<b>Funções Sociais</b>	3 153 945,00 €	53,77%
Ensino não superior	526 300,00 €	8,97%
Saúde	23 000,00 €	0,39%
Segurança e ação sociais	136 350,00 €	2,32%
Habituação e serviços coletivos	833 915,00 €	14,22%
Serviços culturais, recreativos e religiosos	1 577 310,00 €	26,89%
<b>Funções Económicas</b>	749 550,00 €	12,78%
Agricultura, pecuária, silvicultura, caça e pesca	20 000,00 €	0,34%
Transportes e comunicações	370 600,00 €	6,32%
Comércio e Turismo	307 450,00 €	5,24%
Outras Funções Económicas	51 500,00 €	0,88%
<b>Outras Funções</b>	1 226 200,00 €	20,91%
Operações de dívida autárquica	646 401,00 €	11,02%
Transferências entre administrações	471 299,00 €	8,04%
Diversas não especificadas	108 500,00 €	1,85%
<b>Total</b>	<b>5 865 439,00 €</b>	<b>100,00%</b>

Quadro IV – Desagregação das Grandes Opções do Plano

O quadro V desagrega a classificação funcional das Grandes Opções do Plano, permitindo também obter a informação da sua relevância no montante total previsto.

*Handwritten signature*  
02

# IV – GRANDES OPÇÕES DO PLANO

## I. PPI – PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

O PPI – Plano Plurianual de Investimentos, reflete todos os projetos e ações a realizar no âmbito dos objetivos estabelecidos pelo Município de Mourão e explicita a respetiva previsão de despesa, contemplando igualmente ajustamentos resultantes das execuções anteriores.

Desta forma, o PPI reflete e discrimina os projetos e ações que impliquem despesas orçamentais a realizar por investimentos.

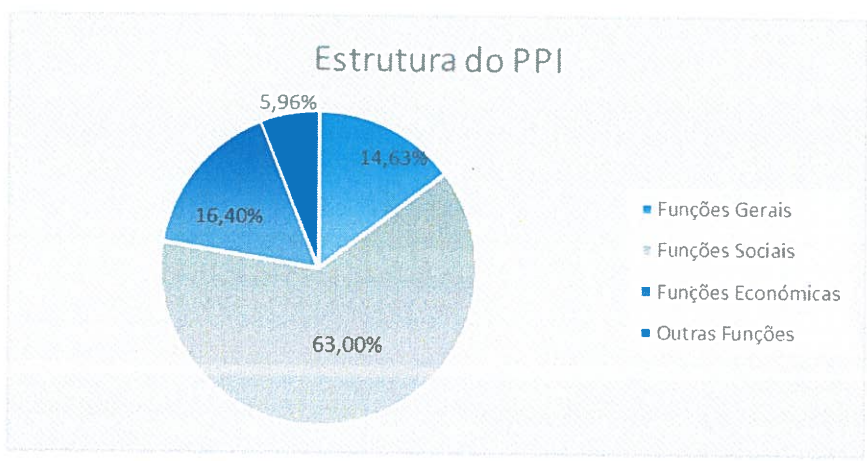


Gráfico V – Estrutura do PPI

Podemos constatar pela análise do gráfico V que as Funções Sociais continuam a ser prioritárias para o executivo com um peso de 63% no valor de €2.668.535,00, seguindo-se as Funções Económicas que representam 16,40% com o montante de €694.650,00, as Funções Gerais com um peso de 14,63% e dotação prevista de €619.744,00 e por último as Outras Funções com um peso de 5,96% no valor de €252.550.

## IV – GRANDES OPÇÕES DO PLANO

DESIGNAÇÃO DA RUBRICA	ANO 2021	
	VALOR	%
<b>1. FUNÇÕES GERAIS</b>	<b>619 744,00</b>	<b>14,63%</b>
1.1. Serviços gerais de administração pública	569 744,00	13,45%
1.1.1. Administração geral	569 744,00	13,45%
1.2. Segurança e ordem públicas	50 000,00	1,18%
1.2.1. Proteção civil e luta contra incêndios	50 000,00	1,18%
<b>2. FUNÇÕES SOCIAIS</b>	<b>2 668 535,00</b>	<b>63,00%</b>
2.1. Educação	414 120,00	9,78%
2.1.1. Ensino não superior	414 120,00	9,78%
2.1.1.1. Ensino Pré-Escolar	36 000,00	0,85%
2.1.1.2. Ensino Básico	378 120,00	8,93%
2.2. Saúde	23 000,00	0,54%
2.2.1. Serviços Individuais de saúde	23 000,00	0,54%
2.3. Segurança e ação sociais	5 000,00	0,12%
2.3.2. Ação social	5 000,00	0,12%
2.4. Habitação e serviços coletivos	807 815,00	19,07%
2.4.1. Habitação	20 200,00	0,48%
2.4.2. Ordenamento do território	92 815,00	2,19%
2.4.3. Saneamento	30 000,00	0,71%
2.4.4. Abastecimento de água	78 000,00	1,84%
2.4.5. Resíduos sólidos	24 000,00	0,57%
2.4.6. Proteção meio ambiente conservação natureza	562 800,00	13,29%
2.5. Serviços culturais, recreativos e religiosos	1 418 600,00	33,49%
2.5.1. Cultura	1 263 000,00	29,82%
2.5.2. Desporto, recreio e lazer	155 600,00	3,67%
<b>3. FUNÇÕES ECONÓMICAS</b>	<b>694 650,00</b>	<b>16,40%</b>
3.1. Agricultura, pecuária, silvicultura, caça e pesca	20 000,00	0,47%
3.3. Transportes e comunicações	370 600,00	8,75%
3.3.1. Transportes rodoviários	237 400,00	5,61%
3.4. Comércio e turismo	255 050,00	6,02%
3.4.1. Mercados e feiras	10 000,00	0,24%
3.4.2. Turismo	245 050,00	5,79%
3.5. Outras funções económicas	49 000,00	1,16%
<b>4. OUTRAS FUNÇÕES</b>	<b>252 550,00</b>	<b>5,96%</b>
4.2. Transferências entre administrações	163 550,00	3,86%
4.3. Diversas não especificadas	89 000,00	2,10%
<b>TOTAL</b>	<b>4 235 479,00</b>	<b>100,00%</b>

Quadro V - PPI - Plano Plurianual de Investimentos

O quadro V, apresenta a previsão da dotação do PPI para 2021, por classificação funcional, bem como o peso de cada uma das funções.

*Mano*  
~~10~~ . 02

## IV – GRANDES OPÇÕES DO PLANO

O cálculo da verba total das ações e intervenções a realizar teve por base valores estimados para o investimento em cada uma das intervenções propostas. Uma análise mais pormenorizada, subjacente à elaboração do presente documento previsional, permitiu estimar valores atualizados para os investimentos a realizar, sendo que os valores reais apenas serão conhecidos após a conclusão dos respetivos procedimentos concursais ao abrigo do CCP.

### PROJETOS FINANCIADOS

A maioria dos investimentos materialmente relevantes, previstos no PPI, são projetos candidatados e aprovados ao Programa Operacional Regional do Alentejo – Alentejo 2020 com comparticipação financeira FEDER .

O quadro VII apresenta os projetos municipais aprovados e financiados à presente data com a respetiva fonte de financiamento.

RP – Receita Própria é o montante da contribuição nacional que cabe ao nosso município, e totaliza o montante de €852.108,75.

UE – União Europeia, é a fonte de financiamento comparticipada e ascende a €1.184.905,25.

O total do investimento previsto com projetos financiados para o ano de 2021 ascende a €2.037.014,00



## IV – GRANDES OPÇÕES DO PLANO

DESIGNAÇÃO DO PROJETO	FONTE DE FINANCIAMENTO		2021 - (TOTAL)
	RP	UE	
Reabilitação do Edifício Paços do Concelho	242 074,00 €	126 226,00 €	368 300,00 €
PROJETO DE MODERNIZAÇÃO AC@2020	3 897,75 €	22 087,25 €	25 985,00 €
PROJETO WIFI ALENTEJO CENTRAL	1 296,00 €	11 663,00 €	12 959,00 €
Programa "Aprender a Praticar" - Insucesso Escolar	3 918,00 €	22 202,00 €	26 120,00 €
Recuperação do Cineteatro e Equipamento de Sistema Cinematografico	257 820,00 €	415 680,00 €	673 500,00 €
Requalificação da Biblioteca Municipal e sua envolvente	55 800,00 €	316 200,00 €	372 000,00 €
Requalificação do Castelo de Mourão	124 032,00 €	5 968,00 €	130 000,00 €
Beneficiação da iluminação pública dos arruamentos do Concelho	26 200,00 €	26 200,00 €	52 400,00 €
Construção de áreas de serviço para autocaravanas no Concelho de Mourão	44 271,00 €	88 929,00 €	133 200,00 €
Elaboração do projeto de Acolhimento ao Visitante	90 800,00 €	131 750,00 €	222 550,00 €
Sinalética Turística Inteligente	2 000,00 €	18 000,00 €	20 000,00 €
<b>TOTAL</b>	<b>852 108,75 €</b>	<b>1 184 905,25 €</b>	<b>2 037 014,00 €</b>

### Quadro VI – Projetos Financiados

Além do investimento dos projetos financiados, prevê-se também executar no ano de 2021 investimentos municipais estruturantes, nas diversas áreas de atribuição do nosso Município, conforme se apresenta no quadro seguinte.

O quadro VII apresenta os projetos materialmente relevantes a executar no ano de 2021, cuja totalidade do investimento é assumida pelo Município e ascende o montante de €1.568.415,00.

*aprovado*  
02

# IV – GRANDES OPÇÕES DO PLANO

DESIGNAÇÃO DO PROJETO	FONTE DE FINANCIAMENTO
	R P - ANO 2021
Reparação e beneficiação do Casão (Parque Máquinas e Viaturas) da CM	25 000,00 €
Beneficiação do Casão do Bejoim	19 200,00 €
Aquisição de Equipamento de Transporte e Equipamento Básico para o Gabinete Técnico Florestal	40 000,00 €
Reparação e Beneficiação do Jardim de Infância de Mourão	30 000,00 €
Beneficiação da Cantina da EBI da Freguesia de Granja	30 000,00 €
Aquisição e reparação de viaturas	275 000,00 €
Aquisição de Equipamento Básico para o projeto de implementação de um consultório de médico dentista, de acordo com o Protocolo "ARS+Municípios"	23 000,00 €
Revisão do Plano Diretor Municipal - PDM	67 815,00 €
Revisão do Plano Pormenor da Freguesia de Luz	20 000,00 €
Ampliação, conservação e reparação da rede de esgotos do Concelho	23 000,00 €
Ampliação e remodelação da rede de distribuição de água no Concelho	27 500,00 €
Reabilitação e Impermeabilização dos Reservatórios de Água de Consumo humano de Mourão	37 500,00 €
Ampliação do Talhão n.º 5 do Cemitério da Freguesia de Luz, conforme o estabelecido no Protocolo	100 000,00 €
Reabilitação e Beneficiação da Praia Fluvial de Mourão	160 000,00 €
Criação de um Percurso Pedonal da Vila de Mourão à Praia Fluvial	120 000,00 €
Beneficiação do Passadiço da Freguesia de Luz	55 300,00 €
Recuperação do Largo 25 de abril na Freguesia de Granja	60 000,00 €
Elaboração do Mapa de Ruído	10 000,00 €
Reparação e beneficiação do Prédio, sito na Rua Dr. Libânio Esquivel (Futuro Museu Etnográfico)	16 500,00 €
Reparação e beneficiação do Edifício sito na Rua 9 de abril na Freguesia de Mourão	22 000,00 €
Reparação e Beneficiação da Piscina Descoberta	54 300,00 €
Substituição do Relvado da Piscina descoberta	15 000,00 €
Reparação e Beneficiação do Ringue da Freguesia de Granja	22 800,00 €
Beneficiação dos Caminhos Agrícolas do Concelho	20 000,00 €
Pavimentação de arruamentos no Concelho	30 000,00 €
Beneficiação das Estradas Municipais do Concelho	70 000,00 €
Requalificação Urbana - R. Candido dos Reis e Largo Tenente General José António da Rosa	50 000,00 €
Reabilitação da Pedreira de Xisto	33 000,00 €
Construção de um Canil/Gatil	80 000,00 €
<b>TOTAL</b>	<b>1 568 415,00 €</b>

Quadro VII – Projetos

Verificação  
026

## IV – GRANDES OPÇÕES DO PLANO

### II. PAM – PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS

O Plano de Atividades Municipais é um documento previsional, demonstrativo da preocupação constante das carências nas mais variadas áreas, e das atividades mais relevantes que de alguma forma valorizam todo o concelho.

O Plano de Atividades Municipais totaliza o montante de €1.629.960,00 e integra as atividades mais relevantes do município, os encargos com as operações da dívida e as transferências entre as administrações que inclui as participações financeiras dos projetos em parceria com a CIMAC e as respetivas contribuições anuais das associações, designadamente a CIMAC a ANMP a ATLA a AMPV e a AMPCH.

#### PROJETOS FINANCIADOS

Conforme se pode verificar no quadro IX, do Plano de Atividades Municipais, constam dois projetos municipais aprovados e financiados a fundos comunitários, nomeadamente:

- ⇒ Elaboração do projeto Municípios + Igual no valor total de €18.000,00
- ⇒ Programa “Aprender a praticar – Insucesso Escolar no valor de € 112.180,00

Ainda no quadro IX constam as atividades municipais mais relevantes do concelho de Mourão, nas diversas áreas, nomeadamente na área de proteção civil, ensino, ação social, cultura, desporto, comércio e turismo.

Devido à atual situação pandémica – covid 19, destacamos o reforço do Fundo Municipal de Emergência no valor de €80.700,00 para o ano de 2021, vai permitir prestar apoio às famílias em situação de vulnerabilidade.

*Yerlane*  
02

## IV – GRANDES OPÇÕES DO PLANO

DESIGNAÇÃO DO PROJETO	FONTE DE FINANCIAMENTO		DOTAÇÃO PREVISTA 2021
	R P	U E	
Apoio à A. H. dos Bombeiros Voluntários de Mourão - Equipas de intervenção.	72 000,00 €		72 000,00 €
Apoio à A.H. dos Bombeiros Voluntários de Mourão no âmbito do protocolo.	34 000,00 €		34 000,00 €
Elaboração do Plano Municipal da Defesa da Floresta	10 000,00 €		10 000,00 €
Programa "Aprender a Praticar" - Insucesso Escolar	16 827,00 €	95 353,00 €	112 180,00 €
Atribuição de Bolsas de estudos a alunos universitários - encargos anos anteriores.	10 020,00 €		10 020,00 €
Atribuição de Bolsas de estudos a alunos universitários	18 000,00 €		18 000,00 €
Comparticipação nos custos das refeições fornecidas aos alunos do 1.º Ciclo	15 000,00 €		15 000,00 €
Comparticipação nos custos com o Material Escolar e visitas de Estudo aos alunos do 1.º, 2.º e 3.º Ciclo	5 500,00 €		5 500,00 €
Aquisição de cadernos e Fichas de Trabalho para os alunos do 1.º, 2.º e 3.º Ciclo	8 550,00 €		8 550,00 €
Apoio financeiro à Associação "Sociedade do Bem", para implementação do Plano de Desenvolvimento Social.	2 650,00 €		2 650,00 €
Fundo Municipal de Emergência	80 700,00 €		80 700,00 €
Apoio financeiro a Associações que desenvolvam projetos Correntes e de Capital, na Área Social	30 000,00 €		30 000,00 €
Elaboração do projeto "Municípios + Igual"	2 700,00 €	15 300,00 €	18 000,00 €
Elaboração de um Programa de Apoio ao Acesso à Habitação	23 700,00 €		23 700,00 €
Apoio Financeiro à Rota do Guadiana para criação de uma BIO-Região na Margem Esquerda do Guadiana	400,00 €		400,00 €
Encargos com a Atividade "Escuteirar na Praia Fluvial de Mourão"	2 000,00 €		2 000,00 €
Encargos com a realização de eventos diversificados na época de Verão	10 500,00 €		10 500,00 €
Encargos com o Fim de Semana da Juventude	2 500,00 €		2 500,00 €
Encargos com exposições a realizar na Galeria Municipal	900,00 €		900,00 €
Encargos com a realização da Festa de S. Sebastião na Freguesia de Granja	15 000,00 €		15 000,00 €
Encargos com a realização da Festa de Nossa Senhora da Luz na Freguesia de Luz	15 000,00 €		15 000,00 €
Encargos com a realização da Festa de Nossa Senhora das Candeias	69 800,00 €		69 800,00 €
Apoio financeiro a Associações que desenvolvam projetos na área cultural	2 000,00 €		2 000,00 €
Encargos com a realização de eventos organizados pelas Associações Juvenis do Concelho	250,00 €		250,00 €
Encargos com a comemoração do dia 25 de abril	2 000,00 €		2 000,00 €
Encargos com a realização das Santas Cruzes	250,00 €		250,00 €
Encargos com a comemoração do Mês da Música	4 000,00 €		4 000,00 €
Encargos com a Edição e Publicação de livros de Autores Mouranenses	8 000,00 €		8 000,00 €
Programa de Apoio ao Desenvolvimento de Serviços das Bibliotecas	1 000,00 €		1 000,00 €
Encargos com o Encontro Regional de Associações Juvenis	2 000,00 €		2 000,00 €
Apoio financeiro à MULTICULTI, para o projeto DUARTE DARMAS-DO CÁLAMO AO DRONE	300,00 €		300,00 €
Apoio financeiro a Associações que desenvolvam projetos na Área do Desporto	7 500,00 €		7 500,00 €
Encargos com o "Encontro do Mar"	2 500,00 €		2 500,00 €
Encargos com a Prova Embarcada ao Achegã	5 500,00 €		5 500,00 €
Encargos com as Provas "STARMAN NIGHT TRIATHLON" e Natação em Águas Abertas	7 500,00 €		7 500,00 €
Encargos com a realização da Feira dos Saberes e Sabores da Raia	42 000,00 €		42 000,00 €
Encargos com a realização do Certame das Flores e dos Saberes da Freguesia de Luz	2 500,00 €		2 500,00 €
Encargos com a realização da Regi-Granja na Freguesia de Granja	2 500,00 €		2 500,00 €
Encargos com o Mercado de Natal	1 300,00 €		1 300,00 €
Encargos com o Festival do Gaspacho	3 000,00 €		3 000,00 €
Encargos com a BTL - Bolsa de Turismo de Lisboa	1 100,00 €		1 100,00 €
Encargos com a candidatura - Vinho da Talha a Património Cultural e Imaterial da Humanidade	2 500,00 €		2 500,00 €
Encargos com a Festa de Natal dos funcionários do Município de Mourão	2 500,00 €		2 500,00 €
Encargos com o Dia Mundial da Terceira Idade	5 500,00 €		5 500,00 €
Encargos com a criação de um programa de Ocupação Temporária de Jovens	10 000,00 €		10 000,00 €
<b>TOTAL</b>	<b>561 447,00 €</b>	<b>110 653,00 €</b>	<b>672 100,00 €</b>

Quadro VIII – PAM Plano de Atividades Municipais

## PASSIVOS CONTINGENTES

De acordo com o art.º 46 da Lei nº 73/2013, de 3 de Setembro é obrigatória a divulgação dos passivos contingentes, ou seja de obrigações presentes (legal ou construtiva) como resultado de acontecimento passado e que ainda não sejam dívida e que não tenham sido reconhecidas como provisões por não ser possível prever se irá conduzir a um pagamento e ou estimar o seu valor.

À presente data, o executivo tem conhecimento do seguinte processo:

2 - Processo 557/18.0BEJA

Tipo: Ação administrativa

Tribunal: Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja

Autor: Sociedade Agrícola Abegoaria dos Frades, S.A.,

Réu: Município de Mourão

Valor da Ação: 24 948,10€

Motivo: Pede a invalidade da deliberação de Câmara que emitiu parecer negativo à Isenção do Imposto de Selo e do Imposto Municipal Sobre Transmissões Onerosas e conseqüente pedido de indemnização.

A Ação está em prazo para apresentação da Contestação.

*Mourão*  
*[assinatura]*

# CONCLUSÃO

Os documentos previsionais para o ano de 2021, foram elaborados no meio de uma crise, e uma incerteza sem precedentes, sobre as perspetivas económicas e o impacto fiscal e social, causado pela pandemia covid 19, presentemente é impossível antecipar quando terminará esta tragédia mundial ao nível da saúde pública.

As Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2021, assentam no reequilíbrio financeiro da Autarquia e propõe objetivos ambiciosos mas realistas, que contribuem de forma sustentada e equilibrada para o crescimento e desenvolvimento do concelho de Mourão.

O Orçamento que agora apresentamos, o último do presente mandato, além dos princípios de rigor, transparência e equilíbrio, continua a ser fiel ao conjunto de princípios programáticos comprometido no decurso do processo eleitoral de 2017 e que constituíram a programação da atuação municipal para o quadriénio 2018/2021.

É prioritário para a Autarquia, continuar a apostar no desenvolvimento económico, social e cultural, e no desenvolvimento turístico do concelho de Mourão, apesar das enormes dificuldades endógenas e exógenas que enfrentamos, é imperativo manter a mesma linha de trabalho de redução do endividamento, e subsequente redução nas despesas supérfluas de funcionamento corrente, dando prioridade ao investimento em projetos estruturais para o Concelho.

Em colaboração com os trabalhadores Municipais, entidades externas e a população do Concelho, vamos concretizar as propostas explanadas nas GOP e Orçamento de 2021, em cumprimento dos compromissos assumidos, continuando a realizar mais e melhor pelo nosso concelho de Mourão.

A Presidente da Câmara Municipal de Mourão,

*Dra. Maria Clara Pimenta Pinto Martins Safara*

**ÍNDICE**

## Capítulo I Âmbito e Objeto

Artigo 1.º Definição e Objeto .....	3
Artigo 2.º Âmbito de Aplicação .....	3

## Capítulo II Gestão de Dotações Orçamentais

Artigo 3.º Execução Orçamental .....	3
Artigo 4.º Registo Contabilístico .....	4
Artigo 5.º Modificação ao Orçamento e GOP`S.....	5
Artigo 6.º Gestão de Bens Móveis e Imóveis do Município .....	6
Artigo 7.º Contabilidade de Custos.....	6

## Capítulo III Receita

Artigo 8.º Arrecadação de Receita.....	6
Artigo 9.º Documentos de Receita.....	7
Artigo 10.º Cobrança pelos Serviços Municipais.....	7
Artigo 11.º Valores recebidos pelo correio .....	7
Artigo 12.º Valores recebidos pelos TPA`S.....	8
Artigo 13.º Valores créditos em conta bancária.....	8
Artigo 14.º Restituição de importâncias recebidas.....	8
Artigo 15.º Cauções.....	8
Artigo 16.º Isenções de impostos, taxas e atos tributários próprios.....	9
Artigo 17.º Pagamentos em prestações .....	9

## Capítulo IV Despesa

Artigo 18.º Princípios gerais para realização da Despesa .....	10
Artigo 19.º Tramitação dos processos de despesa.....	11
Artigo 20.º Gestão de Contratos .....	11
Artigo 21.º Conferência e registo da Despesa.....	12
Artigo 22.º Processamento de remunerações .....	13
Artigo 23.º Fundos de Maneio.....	13

030  
Tânia  
/

Artigo 24.º Processos de Despesas .....	14
Artigo 25.º Competências.....	14
Artigo 26.º Assunção de compromissos plurianuais.....	15
Artigo 27.º Apoios a entidades terceiras .....	16
Artigo 28.º Autorizações Assumidas.....	17
Artigo 29.º Despesas urgentes e inadiáveis .....	17
Artigo 30.º Legislação aplicável.....	18
Artigo 31.º Fracionamento de Despesa .....	18
Artigo 32.º Bens de Economato e Consumíveis .....	18
Artigo 33.º Equipamento informático e Software.....	19
Artigo 34.º Outros Bens e Serviços .....	19
Artigo 35.º Contrato Escrito .....	19
Artigo 36.º Dispensa de Contrato Escrito.....	20
Artigo 37.º Responsabilidade pela elaboração e celebração de contratos.....	19
Artigo 38.º Protocolos, contratos de cooperação e contratos interadministrativos.....	21
Artigo 39.º Numerário existente em caixa .....	21
Artigo 40.º Abertura e movimentação de contas bancárias .....	22
Artigo 41.º Emissão e guarda de cheques .....	22
Artigo 42.º Meios de pagamento.....	22
Artigo 43.º Reconciliações bancárias.....	23
Artigo 44. Responsabilidade da Tesoureira .....	23
Artigo 45.º Reposições ao Município.....	24
Artigo 46.º Empréstimos a curto prazo.....	25
Artigo 47.º Fundos Disponíveis- Utilização do saldo de gerência anterior .....	25
Artigo 48.º Dúvidas sobre a execução do Orçamento.....	25
Artigo 49.º Responsabilidades.....	25
Artigo 50.º Entrada em Vigor .....	26

2  
031  
~~031~~



*Yara*  
032  
*[assinatura]*

## CAPITULO I

### ÂMBITO E OBJETO

#### Artigo 1.º

##### Definição e Objeto

1. O presente normativo estabelece um conjunto de regras e procedimentos específicos e complementares indispensáveis à execução do Orçamento do Município de Mourão para 2021, de modo a garantir o cumprimento integrado a nível dos documentos previsionais e dos princípios orçamentais, nos termos constantes do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na sua redação atual, da Lei 73/2013, de 3 de setembro, bem como da Lei do Orçamento de Estado e da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho).

#### Artigo 2.º

##### Âmbito de Aplicação

O presente normativo é obrigatoriamente aplicável a todos os serviços da Autarquia.

## CAPITULO II

### GESTÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTAIS

#### Artigo 3.º

##### Execução Orçamental

1. A execução orçamental compreende a prática de todos os atos que integram a atividade financeira desenvolvida pelos serviços municipais na prossecução das suas atribuições, traduzindo-se num veículo de informação contínua e necessária ao acompanhamento de todo um processo de realização de despesas e de arrecadação de receitas.

2. A Câmara Municipal, baseada em critérios de economia, eficácia e eficiência, tomará as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas públicas locais, reorientando através do mecanismo das modificações orçamentais, as dotações disponíveis de forma a permitir uma melhor satisfação das necessidades coletivas, com o menor custo financeiro, no cumprimento estrito do disposto nos números 8.3.1. e 8.3.2. do POCAL – Plano Oficial da Contabilidade das Autarquias Locais, cujos princípios se encontram implícitos no artigo 5º das presentes normas.

3. A execução dos documentos previsionais deve ter sempre em consideração entre outro, os princípios do equilíbrio orçamental e da utilização racional das dotações aprovadas e da gestão eficiente da tesouraria. Segundo estes princípios a assunção de encargos geradores de despesa deve ser justificada quanto à necessidade, utilidade e oportunidade.

4. Os serviços municipais serão responsáveis pela gestão do conjunto de meios financeiros, afetos às respetivas áreas de atividade, e tomarão as medidas necessárias à sua otimização e rigorosa utilização, face às medidas de contenção de despesa e de gestão orçamental definidas

pelo Executivo Municipal, que visam a perspetiva da minimização de custos diretos e indiretos, de uma distribuição equilibrada de custos pelos sucessivos orçamentos bem como da prevenção da excessiva amortização anual e ainda da não exposição a riscos excessivos, promovendo todas as diligências para o efetivo registo dos compromissos a assumir em obediência à Lei dos Compromissos e Pagamentos em atraso (LCPA).

5. A adequação dos fluxos de caixa das receitas às despesas realizadas, de modo a que seja preservado o equilíbrio financeiro, obriga ao estabelecimento das seguintes regras:

a) Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos no ano anterior que tenham fatura ou documento equivalente associado e não se encontrem pagos (dívida transitada);

b) Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos no ano anterior sem fatura associada;

c) Registo dos compromissos decorrentes de agendamento dos compromissos de anos futuros e dos contratualizados para o ano em curso;

d) Registo dos compromissos com carácter permanente, que não tenham sido registados no âmbito das alíneas anteriores.

6. A descativação e a utilização total ou parcial das verbas cativas serão da responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal, podendo ocorrer por conta de outras cativações quando estas não afetem necessidades fundamentais ou compromissos assumidos.

#### **Artigo 4.º**

##### **Registo Contabilístico**

1. Os serviços municipais são responsáveis pela correta arrecadação da receita e pela realização da despesa, bem como pela entrega atempada, junto dos respetivos serviços, dos correspondentes documentos justificativos.

2. O registo das operações deve ser oportuno, pela quantia correta, nos documentos e livros apropriados e no período contabilístico a que respeita, de acordo com as decisões de gestão e no respeito das normas legais.

3. O registo da Receita e Despesa e dos respetivos movimentos contabilísticos serão efetuados em documentos próprios, pelos serviços competentes.

4. Os documentos, registos, circuitos e demais procedimentos orientadores da atuação dos serviços municipais, serão os atualmente existentes, até à correspondente Revisão da Norma de Controlo Interno a desenvolver nos termos do Decreto-Lei n.º 54 A/99, de 22 de Fevereiro, para além de outros que, não integrando aquele documento, foram posteriormente definidos, ou possam ainda vir a sê-lo.

**Artigo 5.º****Modificações ao Orçamento e às GOP's**

1. Sem prejuízo dos princípios orçamentais e das regras previsionais para ocorrer a despesas não previstas ou insuficientemente dotadas, o orçamento pôde ser objeto de revisões e de alterações.
2. O aumento global da despesa prevista dá sempre lugar a revisão do orçamento, salvo quando se trate da aplicação de receitas legalmente consignadas, empréstimos contratados ou da nova tabela de vencimentos publicada após a aprovação do orçamento inicial.
3. Na revisão do orçamento podem ser utilizadas as seguintes contrapartidas, para além das referidas no número anterior:
  - a) Saldo apurado;
  - b) O excesso de cobrança em relação à totalidade das receitas previstas no orçamento;
  - c) Outras receitas que a Autarquia esteja autorizada a arrecadar;
4. A inscrição de novas rubricas da despesa resultante da diminuição ou anulação de outras dotações, ou no caso de aumento da despesa, com exceção das referenciadas como contrapartida das alterações (rubricas orçamentais exclusivamente utilizadas em contrapartida de receitas legalmente consignadas e empréstimos contratados), leva à necessidade da elaboração, apreciação e aprovação de uma revisão orçamental.
5. As alterações podem incluir reforços de dotações de despesas resultantes da diminuição ou anulação de outras dotações, podendo ainda incluir reforços ou inscrições de dotações de despesa por contrapartida do produto da contração de empréstimos ou de receitas legalmente consignadas.
6. As dotações inscritas no Orçamento, participadas por Fundos Comunitários, ou outros, só poderão ser utilizadas para reforços de outras iniciativas no valor da contrapartida do próprio Município e apenas nas situações em que não seja expectável a sua concretização no exercício.
7. Não deve ser feita anulação em dotações orçamentais de capital para reforço de despesa corrente, ficando sujeita a prévia avaliação do equilíbrio corrente orçamental municipal.
8. As dotações orçamentais, por relação com o número anterior, são alocadas, na 1ª alteração orçamental, com os ajustamentos, em termos de económicas e de orgânicas que se mostrar necessário, de acordo com os compromissos e a dívida transitada, de facto, após o fecho da execução orçamental do ano anterior.
9. As modificações do plano plurianual de investimentos consubstanciam-se, também, em revisões e alterações, tendo as primeiras lugar sempre que se torne necessário incluir e/ou anular projetos no mesmo considerados, implicando as adequadas modificações no orçamento, quando for o caso.
10. Por outro lado, a realização antecipada de ações previstas para anos posteriores ou a modificação do montante das despesas de qualquer projeto constante do plano plurianual de investimentos aprovado devem ser precedidas de uma alteração ao plano, sem prejuízo das adequadas modificações no orçamento, quando for o caso.



### Artigo 6.º

#### Gestão de Bens Móveis e Imóveis do Município

1. A Gestão do Património Municipal executar-se-á nos termos da Norma de Controlo Interno.
2. Compete a todas as Unidades orgânicas do Município facultar à DAF – Serviço de Património, todos os elementos ou informações necessárias à manutenção atualizada da aplicação informática do Património.

### Artigo 7.º

#### Contabilidade de Custos

1. A execução orçamental deverá estar refletida por centros de custos de responsabilidade de forma a:
  - a) Permitir apuramento de custos diretos e indiretos da mesma;
  - b) Analisar a execução orçamental na ótica económica e com isso determinar os custos subjacentes à fixação de taxas, tarifas e preços de bens e serviços;
  - c) Obter a demonstração de resultados por funções e por atividades.
2. Para efeitos de operacionalização das alíneas do ponto anterior, cada serviço deverá cumprir as diretrizes emanadas da norma de Controlo Interno.

## CAPITULO III

### RECEITA

#### SECÇÃO I

### Artigo 8.º

#### Arrecadação de Receita

1. Nenhuma receita poderá ser liquidada e arrecadada se não tiver sido objeto de inscrição na rubrica orçamental adequada, podendo, no entanto, ser cobrada além dos valores inscritos no Orçamento.
2. As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de dezembro devem ser contabilizadas pelas correspondentes rubricas do Orçamento do ano em que a cobrança se efetuar.
3. Os serviços municipais são responsáveis pela correta arrecadação das receitas, bem como pela sua entrega atempada na Tesouraria do Município.
4. A liquidação e cobrança de taxas e outras receitas municipais será efetuada com base na Tabela de Taxas em vigor e noutras que se encontrem integradas em regulamentos municipais próprios e ainda nos demais casos em que a lei assim o preveja.

5. Em conformidade com o definido no Regulamento Municipal de Taxas, estas serão atualizadas nos termos constantes do mesmo.

6. Deverão ainda ser cobradas outras receitas próprias da Autarquia relativamente a bens e serviços prestados, sempre que se torne pertinente, mediante informação justificada e proposta de valor a apresentar pelas respetivas unidade orgânicas à DAF – Divisão Administrativa e Financeira, para conseqüente aprovação superior.

### **Artigo 9.º**

#### **Documentos da Receita**

1. A cobrança de receitas municipais por entidades diversas da Tesouraria Municipal carece da competente autorização e é efetuada através da emissão de documentos de receita cuja elaboração deverá ser sempre, e em qualquer caso, objeto de parecer prévio da subunidade de Contabilidade.

2. Os documentos de receita referidos no número anterior, para além de indicarem o serviço de cobrança, devem ser datados, numerados sequencialmente e conter os elementos previstos no art. 36.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (CIVA).

3. Para além dos documentos de receita previstos no número anterior, a subunidade de Contabilidade é ainda responsável pela elaboração de quaisquer outros que sirvam de suporte ao registo da receita, efetuando a respetiva distribuição pelos diferentes serviços.

## **SECÇÃO II**

### **ENTREGA DA RECEITA COBRADA**

#### **Artigo 10.º**

##### **Cobranças pelos serviços municipais**

As receitas cobradas pelos diversos serviços municipais darão entrada na Tesouraria, no próprio dia da cobrança até à hora estabelecida para o encerramento das operações. Quando se trate dos serviços externos, a entrega far-se-á no dia útil imediato ao da cobrança, mediante guias de recebimento assinadas pelo tesoureiro.

#### **Artigo 11.º**

##### **Valores recebidos pelo correio**

1. Quando rececionado um valor por correio, cheque ou vale postal, deve o setor responsável pela receção da correspondência, elaborar uma lista de valores recebidos, mencionando o banco, sacador, número do cheque, data e valor. Estes elementos devem ser entregues, no próprio dia, na tesouraria do Município. A cópia ou outros elementos identificativos deverão ser remetidos ao serviço emissor para emissão da respetiva guia de receita.

037

2. Quando não for possível identificar o serviço emissor, a lista e respectivos valores são remetidos à Tesouraria para identificação.

#### **Artigo 12.º**

##### **Valores recebidos pelos TPA's**

1. Os terminais de pagamento automático existentes nos serviços municipais são encerrados diariamente, permitindo a transmissão da informação e crédito na conta da autarquia.
2. A Tesouraria relaciona as faturas-recibo com os fechos diários dos respetivos TPAs, validando a entrada de valores nas instituições de crédito respetivas.

#### **Artigo 13.º**

##### **Valores creditados em conta bancária**

1. Qualquer montante creditado em contas bancárias do Município de Mourão, com a exceção das contas próprias de cauções, que não tenha sido possível reconhecer até ao final do ano económico, é liquidado e cobrado como receita municipal, mediante autorização da Sra. Presidente ou Vereador com competência na área económica e financeira.
2. A dívida de clientes correspondente à receita cobrada nos termos do número anterior é regularizada, desde que os interessados apresentem os respetivos comprovativos de depósito bancário.

#### **Artigo 14.º**

##### **Restituição de importâncias recebidas**

A restituição de importâncias recebidas compete à Presidente da Câmara Municipal, mediante proposta prévia dos Serviços Municipais, que deverão obrigatoriamente fundamentar as razões que a justificam.

#### **Artigo 15.º**

##### **Cauções**

1. As importâncias a depositar no cofre municipal, a título de caução ou garantia de qualquer responsabilidade ou obrigações, darão entrada diariamente na Tesouraria, até à hora e pela forma estabelecida para as receitas do Município.
2. Os serviços que rececionem cauções sob qualquer forma, nomeadamente no que respeita a empreitadas de obras públicas, aquisição de bens e serviços, processos de licenciamento e processos de execução fiscal entre outros, deverão remeter o original, de imediato, à Tesouraria, que procederá à guarda dos mesmos.
3. Todas as garantias, independentemente do modo de prestação, ficarão à guarda do Tesoureiro Municipal.

4. Cabe à subunidade de Contabilidade registrar contabilisticamente a receção, o reforço e a diminuição, assim como a devolução das cauções.

5. Para efeitos de libertação de cauções os serviços responsáveis devem enviar à subunidade de Subunidade de Contabilidade, Aprovisionamento e Património, informação, nos termos do contrato e da legislação em vigor, onde constem as condições para libertar as cauções existentes com a identificação da referência de cada uma e dos processos que as originaram.

#### **Artigo 16.º**

##### **Isenções de impostos, taxas e outros tributos próprios**

1. A concessão de isenções totais ou parciais de impostos, taxas e outros tributos próprios do Município é regulada pelo disposto na Lei n.º 73/2013, de 13 de setembro e demais legislação aplicável. A Câmara Municipal pode, sob proposta devidamente fundamentada, conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 9 do art.º 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

2. As isenções ou reduções concedidas a favor de pessoas singulares ou coletivas dos setores privado, cooperativo e social, bem como entidades públicas fora do perímetro do setor das administrações públicas do âmbito do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais, são consideradas um benefício concedido para efeitos da Lei n.º 64/2013 de 27 de agosto, sem prejuízo do art.º 3.º do mesmo diploma, e concorre para o cômputo dos demais benefícios concedidos em numerário e ou em espécie.

#### **Artigo 17.º**

##### **Pagamento em prestações**

1. Os pedidos de pagamento em prestações são formalizados através de requerimento e devem ser autorizados pela Presidente da Câmara Municipal de Mourão, ou por quem detenha competências delegadas para o efeito, nos termos da legislação e regulamentação aplicável.

2. O previsto no número anterior não se aplica aos pedidos de pagamento em prestações, no âmbito dos processos de execução fiscal, os quais têm natureza judicial.

Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'Mourão', with a blue stamp or mark below it.

**CAPITULO IV**  
**DESPESA**  
**SECÇÃO I**  
**PRINCÍPIOS E REGRAS**

**Artigo 18.º**

**Princípios gerais para a Realização da Despesa**

1. Na execução do orçamento da despesa devem ser respeitados os princípios e regras definidos no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na Lei 8/2012, de 21 de fevereiro e ainda as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, constantes na Lei nº8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto- Lei nº 127/2012, de 21 de junho, nomeadamente:

a) As despesas só podem ser cativadas/cabimentadas, assumidas/comprometidas, autorizadas e pagas se estiverem devidamente justificadas, forem legais e tiverem cobertura orçamental, ou seja, estiverem inscritas no orçamento e, se aplicável, nas Grandes Opções do Plano (Plano Plurianual de Investimento e Plano de Atividades Municipais) e com dotação igual ou superior ao cabimento e ao compromisso, respetivamente

b) As dotações orçamentais da despesa constituem o limite máximo a utilizar na sua realização;

c) Não podem ser assumidos compromissos que excedam os fundos disponíveis do respetivo período;

d) Nenhum compromisso pode ser assumido sem que tenham sido cumpridas cumulativamente as seguintes condições:

i. Verificada a conformidade legal e a regularidade financeira da despesa, nos termos da lei;

ii. Registado no sistema informático de apoio á execução orçamental;

iii. Emitido um número de compromisso válido e sequencial que é refletido na ordem de compra, nota de encomenda ou documento equivalente;

e) Os pagamentos só podem ser realizados quando os compromissos tiverem sido assumidos em conformidade com as regras e procedimentos previstos na lei dos compromissos e dos pagamentos em atraso.

2. As ordens de pagamento de despesa caducam em 31 de dezembro do ano a que respeitam, devendo o pagamento dos encargos regularmente assumidos e não pagos até essa data ser processado por conta das verbas adequadas do orçamento que estiver em vigor no momento em que se proceda ao seu pagamento.

3. Tendo em vista o pagamento dos encargos assumidos por conta do orçamento do ano em prazo exequível, é definida uma data limite para apresentação das requisições externas para aquisição de bens e serviços e para a receção das faturas nos serviços competentes.



040  
Rafael  
[assinatura]

4. Cada serviço que tenha a seu cargo a execução de obras deverá ter uma conta-corrente da obra, para que, em qualquer momento, se possa conhecer o seu custo.

### Artigo 19.º

#### Tramitação dos processos de despesa

1. Em 2021 a plataforma eletrónica de compras publicas deve ser utilizada para todas as aquisições de bens, serviços, empreitadas ou concessões quer tenham contrato de fornecimento contínuo ou não.
2. Excluem-se do disposto no número anterior as aquisições de bens e serviços, empreitadas ou concessões, cujo procedimento a adotar seja o ajuste direto, ajuste direto simplificado e consulta prévia.
3. As aquisições de bens e serviços e das empreitadas, cujo procedimento a adotar seja o ajuste direto devem ser acompanhadas de informação dos serviços, onde fundamentem a necessidade, as características do bem ou empreitada, bem como a indicação dos fornecedores ou empreiteiros a consultar.
3. As aquisições de bens e serviços em que o procedimento a adotar seja o ajuste direto simplificado são objeto de pedido na DAF - Subunidade de Contabilidade, Aprovisionamento e Património e deve estar devidamente justificada a necessidade de realização da despesa.
4. Para efeitos do referido nos números anteriores cada, Divisão ou serviço responsabilizar-se-á pela definição exata das características técnicas específicas, nomeadamente, dos bens, serviços, ou empreitadas a adquirir, as quais constarão do caderno de encargos a elaborar pela DAF – Subunidade de Contabilidade, Aprovisionamento e Património salvo casos referentes a acordos quadro.
5. O Júri dos procedimentos deve integrar pelo menos 2 elementos da Divisão responsável pelo lançamento do procedimento de compras públicas.

### Artigo 20.º

#### Gestão de contratos

1. Compete a cada um dos serviços requisitantes a gestão dos contratos em vigor.
2. Para cumprimento do disposto no número anterior, cada orgânica deve:
  - a) Nomear os gestores de contrato que serão responsáveis pela monitorização da execução dos contratos;
  - b) Visar no prazo máximo de 3 dias as faturas emitidas, ou proceder à sua devolução em caso de não conformidade.
3. As questões relacionadas com a execução dos contratos, como as eventuais modificações, incumprimentos contratuais, apuramento de responsabilidades ou aplicação de penalidades, entre outras, devem ser de imediato analisadas e assegurada a tramitação adequada.

041  
MOURÃO  
**Artigo 21.º****Conferência e registo da despesa**

1. A conferência, verificação e registo inerentes à realização de despesas efetuadas pelos serviços municipais deverão obedecer ao conjunto de normas e disposições legais aplicáveis de um modo geral (Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro; Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro-Código dos Contratos Públicos; Lei do Orçamento de Estado; Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como às regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso Lei n.º 8/2008, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho) nas suas redações atuais, e às regras de instrução dos processos sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, em particular aquelas que se encontram definidas na Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual.
2. A conferência, verificação e registo referidos no número anterior serão efetuados, consoante a especificidade e a fase da realização da despesa, DAF –Subunidade de Contabilidade, Aprovisionamento e Património, designadamente no que respeita às operações de cabimento, compromisso, incluindo o compromisso de fundos disponíveis, registo de faturas ou documentos equivalentes, liquidação e pagamento de despesas.
3. Os processos de despesa deverão ficar devidamente instruídos, contendo todos os documentos, registos e despachos que se mostrem necessários, sendo da competência da Subunidade de Contabilidade, Aprovisionamento e Património apreciar a adequação às regras e princípios a aplicar na realização das despesas, desencadeando as ações indispensáveis ao cumprimento do que se encontra legalmente estabelecido.
4. A entrega de bens é feita no Serviço Requisitante ou no sector/subunidade designado para o efeito, sendo a responsabilidade deste proceder à conferência física, qualitativa e quantitativa, e se confronta com a respetiva guia de remessa ou documento equivalente.
5. Após conferência e verificação dos bens e prestação de serviços prevista no número anterior, deverão encaminhar as guias de remessa ou documento equivalente para a subunidade de Aprovisionamento, no prazo máximo de 3 dias úteis após o recebimento.
6. As faturas relativas à despesa realizada deverão ser emitidas em nome do Município de Mourão, devendo conter expressamente indicação do número de compromisso que lhe deu origem.
7. As faturas, ou documentos equivalentes, deverão dar entrada DAF – Divisão Administrativa e Financeira, para efeitos de registo, o mais tardar no primeiro dia útil seguinte ao da sua receção.
8. As faturas rececionadas que não cumpram o estabelecido nos números 4, 5, 6 e 7, serão devolvidas à entidade fornecedora para junção dos documentos em falta.
9. As faturas a liquidar deverão ser devidamente conferidas pelos serviços respetivos, com indicação da data e da qualidade em o fazem, sendo remetido para a Subunidade de Contabilidade, Aprovisionamento e Património no prazo máximo de 5 dias, impreterivelmente. Na impossibilidade de conferência, o serviço requisitante deverá de igual forma remeter o documento, com respetiva justificação, para os devidos efeitos.

042  
José  
[assinatura]

## Artigo 22.º

### Processamento de remunerações

1. As despesas relativas a remunerações do pessoal serão processadas pelo DAF – Subunidade de Recursos Humanos.
2. Deverão acompanhar as folhas de remunerações, a remeter à Subunidade de Contabilidade, Aprovisionamento e Património, as relações dos descontos e retenções a que haja lugar.
3. As respetivas folhas de remuneração devem dar entrada na Subunidade de Contabilidade até 2 dias úteis antes da data prevista para o pagamento de cada mês.
4. Quando se promover a admissão ou mudança de situação de trabalhadores depois de elaborada a correspondente folha, os abonos serão regularizados no processamento do mês seguinte.
5. Todos os encargos inerentes às despesas de saúde, prestações familiares diversas, ajudas de custo, horas extraordinárias e em dias de descanso semanal e feriados, subsídio de transportes e outras remunerações acessórias terão de dar entrada na subunidade de Recursos Humanos, impreterivelmente, e cumprindo as normas e instruções em vigor, até ao dia 5 do mês seguinte ao da ocorrência, sob pena do processamento respetivo se verificar apenas no mês posterior ao da entrega.

## Artigo 23.º

### Fundos de Maneio

1. Em caso de reconhecida necessidade poderá ser autorizada pela Câmara Municipal, a constituição de fundos de maneio, por conta da respetiva dotação orçamental, visando o pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis.
2. A desagregação pelas diferentes classificações económicas será definida caso a caso, após consulta aos respetivos titulares.
3. As despesas realizadas através dos fundos de maneio deverão onerar, segundo a sua natureza, as correspondentes rubricas orçamentais de classificação económica e ser devidamente justificadas.
4. O montante máximo de cada fundo de maneio a atribuir será definido em função das necessidades dos Serviços e autorizadas em reunião de executivo, sendo que por cada titular.
5. Os pagamentos efetuados pelo fundo de maneio são objeto de compromisso pelo seu valor integral aquando da sua constituição e reconstituição, a qual deverá ter carácter mensal e registo da despesa em rúbrica de classificação económica adequada.
6. O Fundo de Maneio será saldado até ao penúltimo dia útil do mês de dezembro, não podendo conter, em caso algum, despesas não documentadas.
7. Tratando-se de despesas com alimentação, devem os titulares do fundo de maneio emitir um documento, para ser preenchido pelo utilizador da despesa, que deverá conter o fim visado, o

interesse público e os participantes, subjacentes à sua realização que justifique a despesa a título de representação dos serviços.

#### **Artigo 24.º**

##### **Processos de Despesa**

Os processos de despesa conferidos e não pagos até ao final do ano transato são automaticamente cabimentados e comprometidos no ano seguinte, até à concorrência da dotação disponível, sem ser necessária a revalidação da autorização da despesa por parte do serviço responsável.

### **SECÇÃO II**

#### **AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

#### **Artigo 25.º**

##### **Competências**

1. Atentas as regras e demais procedimentos estabelecidos sobre esta matéria pela legislação em vigor, as competências para autorizar despesas no âmbito da contratação pública - Empreitadas de obras públicas, concessão de obras públicas, concessão de serviços públicos, locação ou aquisição de bens móveis e aquisição de serviços – constam dos artigos 16º a 22º e 29º do Decreto-lei nº 197/99, de 8 de Junho.

**Câmara Municipal:** Sem limite

**Presidente da Câmara:** Por competência própria, até ao limite de 149.639,37 €, por competência delegada pela Câmara, até ao limite de 748.196,85, com as exceções legalmente previstas, designadamente em sede de Lei do Orçamento de Estado;

**Vereadores:** Nos termos dos respetivos despachos a exarar pelo Presidente da Câmara.

2. A Presidente da Câmara poderá ainda delegar no dirigente máximo da respetiva unidade orgânica a competência para autorizar a realização de despesas, até ao limite estabelecido por lei.

3. Os limites de competência fixados no n.º 1 para autorização de realização de despesas mantêm-se para as despesas provenientes de alterações, variantes, revisões de preços e contratos adicionais, desde que o respetivo custo total não exceda 10% do limite da competência inicial (n.º 1 do art. 21.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho).

4. Quando for excedido o limite percentual estabelecido no número anterior, a competência para a autorização do acréscimo da despesa cabe à entidade a quem competir a autorização do montante total da despesa, incluindo os acréscimos (n.º 2 do art. 21.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho).

5. A autorização para a abertura de concursos ou celebração de novos contratos de pessoal, é da competência órgão executivo, nos termos da legislação em vigor.

6. A atribuição de subsídios e/ou transferências de verbas para outras entidades, carecem sempre de autorização da Câmara Municipal, independentemente do valor.

7. A autorização para a realização de despesas será concedida pela entidade com competência para o efeito, exarada sobre o documento respetivo, com o cabimento e o compromisso prévio de Fundos Disponíveis do Departamento Financeiro e Desenvolvimento, que também avaliará a adequação às regras e princípios a aplicar na realização das despesas.

8. A autorização para a assunção de um compromisso é sempre precedida pela verificação da conformidade legal da despesa, nos termos exigidos por lei, designadamente quanto à existência de fundos disponíveis;

### Artigo 26.º

#### Assunção de compromissos plurianuais

1. Considerando, por um lado, o disposto no art. 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, que determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente, com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando:

- a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;
- b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.

Considerando, por outro lado, a alínea c) do n.º 1 do art. 6º da Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, e que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Propõe-se, por motivos de simplificação e celeridade processuais, e procurando replicar uma solução idêntica à preconizada para as entidades do Setor Público Administrativo, que a Assembleia Municipal delibere, relativamente à Câmara Municipal:

1. Para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do art. 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro, emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, nos casos seguintes:

- a) Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano;
- b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.

2. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia que ora se propõe, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas.
3. A Câmara Municipal poderá delegar no Presidente da Câmara Municipal a assunção de compromissos plurianuais, relativa a despesas de funcionamento de carácter continuado e repetitivo desde que previamente dotada a rubrica da despesa prevista no Orçamento, nos termos do n.º 1, até ao montante permitido por lei, no âmbito do regime de contratação pública.
4. O regime de autorização ora proposto deverá aplicar-se à Câmara Municipal relativamente a todas as assunções de compromissos, desde que respeitadas as condições constantes dos n.º 1 e 2, já assumidas, a assumir ou que tenham produzido efeitos a partir de 1 de janeiro de 2015.
5. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma informação da qual constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica que ora se propõe.

### **Artigo 27.º**

#### **Apoios a entidades terceiras**

1. A concessão de apoios, subsídios e participações, a entidades e organismos legalmente existentes, que prossigam no Município fins de interesse municipal, carece obrigatoriamente de aprovação da Câmara Municipal, nos termos das disposições constantes no art. 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e nos termos do Regulamento de Apoio às Associações do Concelho de Mourão, ficando sujeitos a cabimentação prévia no Orçamento e nas Grandes Opções do Plano (Plano Plurianual de Investimentos e no Plano de Atividades Municipais), bem como compromisso de fundos disponíveis.
2. Cumpre ao serviço responsável pelo projeto/ação, a instrução dos processos da concessão dos apoios, subsídios e participações referidos, devendo os mesmos ser devidamente fundamentados e citar as disposições legais de suporte.
3. A documentação e requisitos que devem ser observados na constituição de processos de concessão de apoios, subsídios e participações, devem ser comprovados DAF – Divisão Administrativa e Financeira.
4. A DAF – Divisão Administrativa e Financeira deverá constituir um cadastro documental respeitante a cada uma das entidades beneficiadas com a atribuição de subsídios e/ou transferências de verbas pela Câmara Municipal.
5. A deliberação do executivo, referente a qualquer subsídio, deverá ser sempre precedida de informação relativa aos respetivos cabimentos e compromissos orçamentais, emanada pela Subunidade de Contabilidade, Aprovisionamento e Património.
6. Os apoios a entidades que prosseguem fins não lucrativos e de utilidade pública que se traduzam na redução do preço de prestações de serviços e/ou na cedência de bens, carecem de proposta fundamentada do respetivo Pelouro, que a submeterá à decisão da Câmara Municipal.

**Artigo 28.º****Autorizações Assumidas**

1. Consideram-se autorizadas na data do seu vencimento as seguintes despesas:

- a) Vencimentos e salários;
- b) Subsídio familiar – crianças e jovens, e outras prestações complementares;
- c) Gratificações, pensões de aposentação e outras;
- d) Encargos com a ADSE e outros serviços sociais;
- e) Encargos de empréstimos (amortizações e juros);
- f) Emolumentos do Tribunal de Contas;
- g) Rendas;
- h) Contribuições e impostos, reembolsos e quotas ao Estado ou organismos seus dependentes;
- i) Encargos de cobrança, anulações, reembolsos e restituições, deduzidos às importâncias a receber do Estado, outros encargos de instituições bancárias e demais entidades;
- j) Senhas de presença a reuniões dos membros dos Órgãos do Município;
- k) Água, energia elétrica, gás e combustíveis;
- l) Comunicações;
- m) Prémios de seguros;
- n) Programas Sociais, quando aplicável;
- o) Quaisquer outros encargos que resultem de contratos legalmente celebrados ou fixados em lei específica;
- p) Encargos assumidos e não pagos nos anos anteriores e renovação das ordens de pagamento de despesas constantes de relação própria, que caducam no final do ano anterior;

2. Consideram-se igualmente autorizados os pagamentos às diversas entidades por Operações de Tesouraria.

3. A autorização do pagamento das despesas previstas no n.º 1 está condicionada à prévia assunção de compromissos de fundos disponíveis.

**Artigo 29.º****Despesas urgentes e inadiáveis**

1. Nas despesas urgentes e inadiáveis, devidamente fundamentadas, do mesmo tipo ou natureza, cujo valor, isoladamente ou conjuntamente, não exceda o montante de 5.000€ (cinco mil euros) por mês, devem os respetivos documentos ser enviados à Subunidade de

Contabilidade, Aprovisionamento e Património, no prazo de 24 horas, de modo a permitir efetuar o respetivo compromisso até 48 horas posteriores à realização da despesa.

2. Os documentos relativos a despesas em que estejam em causa situações de excepcional interesse público ou a preservação da vida humana, devem os respetivos documentos ser enviados à Subunidade de Contabilidade, Aprovisionamento e Património, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, de modo a permitir efetuar o respetivo compromisso no prazo de 10 (dez) dias úteis após a realização da despesa.

### SECÇÃO III

#### PROCEDIMENTOS E REGRAS ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA DESPESA

##### Artigo 30.º

###### Legislação Aplicável

Os procedimentos para a realização de despesas serão efetuados de harmonia com as regras de contratação estabelecidas no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 111-B/2017 de 31 de agosto, incluindo ainda as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso (Lei n.º 8/2008, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho) na sua atual redação, para além de quaisquer outros normativos legais, quando aplicáveis.

##### Artigo 31.º

###### Fracionamento da Despesa

É proibido o fracionamento da despesa com a intenção de a subtrair ao regime previsto na legislação aplicável, ou seja, não se pode efetuar o desdobramento de aquisições de bens e serviços que, no seu conjunto, excedam os valores fixados nos limites legalmente estabelecidos.

##### Artigo 32.º

###### Bens de Economato e Consumíveis

1. Os procedimentos legais e regulamentares referentes à aquisição de bens de economato e consumíveis de informática são da responsabilidade da Subunidade de Contabilidade, Aprovisionamento e Património.
2. As manifestações de necessidades que impliquem a aquisição de bens de economato que não obedeçam às características dos artigos disponíveis deverão ser devidamente justificadas e carecem de visto prévio DAF – Divisão Administrativa e Financeira.



**Artigo 33.º****Equipamento Informático e Software**

1. As necessidades de hardware e software devem ser previamente encaminhadas para a DAF – Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação, a quem cabe avaliar as solicitações apresentadas.
2. Para o efeito, os pedidos de hardware, elaborados pelos serviços interessados, devem indicar as quantidades, os perfis dos utilizadores e as ferramentas disponíveis.
3. As necessidades de software são apreciadas pelo serviço Tecnologias de Informação e Comunicação, para, em conjunto com o serviço requisitante, decidir e desenvolver o produto.
4. Os procedimentos de negociação ficam centralizados na Subunidade de Contabilidade, Aprovisionamento e Património.

**Artigo 34.º****Outro Bens e Serviços**

O Subunidade de Contabilidade, Aprovisionamento e Património - serviço de Aprovisionamento é ainda responsável pelo desenvolvimento dos procedimentos conducentes à contratação de fornecimento de bens e serviços para além dos referidos nos artigos anteriores.

**SECÇÃO IV****CELEBRAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS E PROTOCOLOS****Artigo 35.º****Contrato Escrito**

1. De acordo com o n.º 1 do artigo 95.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2011, de 31 de agosto, não é exigível a redução do contrato a escrito, quando:

- a) Se trate de contrato de locação ou aquisição de bens móveis ou de aquisição de serviços cujo preço contratual não exceda € 10.000,00;
- b) Se trate de locar ou de adquirir bens móveis ou de adquirir serviços ao abrigo de um contrato público de aprovisionamento;
- c) Se trate de locar ou de adquirir bens móveis ou de adquirir serviços nos seguintes termos:
  - i. O fornecimento dos bens ou a prestação dos serviços deva ocorrer integralmente no prazo máximo de 20 dias a contar da data em que o adjudicatário comprove a prestação da caução ou, se esta não for exigida, da data da notificação da adjudicação;

ii. A relação contratual se extinga com o fornecimento dos bens ou da prestação dos serviços, sem prejuízo da manutenção de obrigações acessórias que tenham sido estabelecidas inequivocamente em favor da entidade adjudicante, tais como as de sigilo ou de garantia dos bens ou serviços adquiridos;

iii. O contrato não esteja sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

d) Se trate de contrato de empreitada de obras públicas de complexidade técnica muito reduzida e cujo preço contratual não exceda € 15.000,00.

### Artigo 36.º

#### Dispensa de contrato escrito

1. Nos termos do n.º 2 do art. 95.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, a celebração de contrato escrito pode ser dispensada pelo órgão competente para a decisão de contratar, mediante decisão fundamentada, quando:

- a) A segurança pública interna ou externa o justifique;
- b) Seja adotado um concurso público urgente;
- c) Por motivos de urgência imperiosa resultante de acontecimentos imprevisíveis pela entidade adjudicante, seja necessário dar imediata execução ao contrato.

2. Quando a redução do contrato a escrito não tenha sido exigida ou tenha sido dispensada no termos do presente artigo, entende-se que o contrato resulta da conjugação do caderno de encargos com o conteúdo da proposta adjudicada, não se podendo dar início a qualquer aspeto da sua execução antes de decorrido o prazo de 10 dias a contar da data da notificação da decisão de adjudicação e, em qualquer caso, nunca antes da apresentação de todos os documentos de habilitação exigidos, da comprovação da prestação da caução, quando esta for devida e da confirmação dos compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.

3. O prazo de 10 dias previsto no número anterior não é aplicável quando:

- a) Não tenha sido publicado anúncio do procedimento no Jornal Oficial da União Europeia;
- b) Se trate da celebração de contrato ao abrigo de acordo-quadro cujos termos abrangem todos os seus aspetos ou que tenha sido celebrado apenas com uma entidade.
- c) Só tenha sido apresentada uma proposta.

### Artigo 37.º

#### Responsabilidade pela elaboração e celebração de contratos

1. Os contratos de empreitada, locação e aquisição de bens móveis e prestação de serviços celebrados pelo Município serão elaborados pelo Oficial Público, em estreita colaboração com

o serviço municipal envolvido no respetivo processo aquisitivo, e estarão ou não sujeitos a visto do Tribunal de Contas, de acordo com as regras estabelecidas na lei.

2. O outorgante em representação do Município é a Presidente da Câmara ou Vereador com competência delegada.

3. Compete à subunidade de Subunidade de Contabilidade, Aprovisionamento e Património, da Divisão Administrativa e Financeira a remessa ao Tribunal de Contas para efeitos de fiscalização prévia, dos contratos celebrados pelo Município, nos termos do art. 46º da Lei nº 98/97, de 26 agosto, com as respetivas alterações.

### **Artigo 38.º**

#### **Protocolos, Contratos de Cooperação e Contratos interadministrativos**

1. Os Protocolos que configurem responsabilidades financeiras para a Autarquia, deverão obter o prévio parecer da Divisão Administrativa e Financeira para efeitos de reconhecimento da respetiva despesa e/ou receita.

2. Competirá à Subunidade de Contabilidade, Aprovisionamento e Património proceder aos registos contabilísticos adequados à execução dos Protocolos referidos no ponto anterior.

## **SECÇÃO V**

### **DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS**

#### **Artigo 39.º**

##### **Numerário existente em Caixa**

1. O montante máximo da importância em numerário existente em caixa será fixado em € 500,00, (quinhentos euros) cujo montante poderá vir a ser alterado, de acordo com as necessidades diárias da Autarquia, pela Presidente da Câmara ou Vereador com competência delegada em matéria financeira.

2. O Município dá preferência às movimentações por instituições bancárias, devendo, sempre que possível, recorrer-se às transferências bancárias por via eletrónica.

3. Sempre que no final do dia se apure um montante superior ao limite atrás referido, o mesmo deverá ser depositado em contas bancárias tituladas pelo Município no dia útil seguinte.

4. Compete ao responsável da Tesouraria, ou seu substituto, assegurar o depósito diário em instituições bancárias das quantias referidas no ponto anterior.

**Artigo 40.º****Abertura e Movimentação de Contas Bancárias**

1. A abertura de contas bancárias é sujeita a prévia deliberação/autorização do órgão executivo, sob proposta da subunidade de Contabilidade.
2. As contas bancárias referidas no número anterior são sempre tituladas pelo Município de Mourão e movimentadas simultaneamente com duas assinaturas, sendo uma da Presidente ou Vice-Presidente, da responsável da Tesouraria ou seu substituto.

**Artigo 41.º****Emissão e guarda de cheques**

1. Os cheques serão emitidos na subunidade de Subunidade de Contabilidade, Aprovisionamento e Património e apensos à respetiva ordem de pagamento, sendo remetidos à Tesouraria Municipal, para pagamento, após serem devidamente subscritos pela Presidente da Câmara ou Vereador com competência delegada.
2. Os cheques não preenchidos deverão ficar à guarda da subunidade de Contabilidade, bem como os que, já emitidos, tenham sido anulados, inutilizando-se neste caso as assinaturas, quando as houver, e arquivando-se sequencialmente.
3. Os pagamentos por cheque devem sempre ser objeto de adequado cruzamento.
4. Findo o período de validade dos cheques em trânsito, (seis meses contados a partir do 8.º dia da data de emissão), nos termos da Lei Uniforme sobre os Cheques, verificado no momento de realização da reconciliação bancária a que se refere o artigo 16.º, o responsável da Tesouraria deve proceder ao respetivo cancelamento junto da instituição bancária, comunicando o facto à subunidade Contabilidade para proceder aos respetivos registos contabilísticos de regularização.

**Artigo 42.º****Meios de Pagamento**

1. Os pagamentos devem ser efetuados preferencialmente por transferência bancária ou por depósito bancário.
2. Apenas é possível efetuar pagamentos em numerário quando os montantes forem inferiores a 1.000 euros (mil euros), com exceção do pagamento de Fundos de Maneio e outras situações pontuais devidamente autorizadas.

**Artigo 43.º****Reconciliações Bancárias**

1. A Tesouraria Municipal manterá permanentemente atualizadas as contas correntes referentes a todas as instituições bancárias onde se encontrem contas abertas em nome da Autarquia.
2. As reconciliações bancárias serão efetuadas mensalmente por um funcionário, pertencente à Subunidade de Contabilidade, Aprovisionamento e Património, com base nos movimentos constantes nos sistemas informáticos e extratos bancários.
3. Quando se verificarem diferenças nas reconciliações bancárias, estas serão averiguadas e prontamente regularizadas, se tal se justificar mediante despacho do Chefe de Divisão Financeira, exarado na informação do funcionário referido no número 2.
4. Após cada reconciliação bancária, o funcionário referido no n.º 2 analisa o período de validade dos cheques em trânsito, propondo à tesouraria o seu cancelamento junto da instituição bancária nos casos que o justifiquem, efetuando-se os necessários registos contabilísticos de regularização.

**Artigo 44.º****Responsabilidade do Tesoureiro**

1. Os funcionários em serviço na Tesouraria são responsáveis pelos fundos, montantes e documentos à sua guarda.
2. O tesoureiro responde diretamente perante o Órgão Executivo pelo conjunto das importâncias e documentos colocados à sua guarda.
3. Os demais trabalhadores em serviço na Tesouraria e nos postos de cobrança respondem pelos seus atos e omissões que se traduzam em situações de alcance, perante o tesoureiro, qualquer que seja a sua natureza.
4. Para efeitos do previsto no número anterior, o tesoureiro deve estabelecer um sistema de apuramento diário de contas relativo a cada caixa, transmitindo as ocorrências ao Chefe de Divisão Administrativa e Financeira.
5. A responsabilidade por situações de alcance não é imputável ao responsável estranho aos factos que as originaram ou mantêm, exceto se, no desempenho das suas funções de gestão, controlo e apuramento de importâncias, houver procedido com culpa.
6. A responsabilidade do tesoureiro cessa no caso de os factos apurados não lhe serem imputáveis e não estivessem ao alcance do seu conhecimento.
7. Sempre que no âmbito de ações inspetivas se realize a contagem dos montantes sob responsabilidade do responsável do serviço de Tesouraria, a Presidente da Câmara Municipal, mediante requisição do inspetor ou do inquiridor, dará instruções às instituições de crédito para que forneçam diretamente àqueles todos os elementos de que necessite para o exercício das suas funções.

8. O estado de responsabilidade do Tesoureiro pelos fundos, montantes e documentos entregues à sua guarda é verificado, na presença daquele ou seu substituto, através de contagem física do numerário e documentos sob a sua responsabilidade, a realizar pelos responsáveis designados para o efeito, nas seguintes situações:

- a) No encerramento das contas de cada exercício económico;
- b) No final e no início do mandato do órgão executivo eleito ou do órgão que o substituiu, no caso de aquele ter sido dissolvido;
- c) Quando for substituído o tesoureiro;

9. São lavrados termos da contagem dos montantes sob a responsabilidade da Tesoureira, assinados pelos seus intervenientes e, obrigatoriamente, pela Presidente do Órgão Executivo, ou Vereador com competência delegada em matéria financeira, pelo dirigente para o efeito designado pelo Chefe de Divisão Financeira, nos casos referidos na alínea c) do número anterior, e ainda pelo Tesoureiro cessante, nos casos referidos na alínea d) do mesmo número.

## SECÇÃO VI

### DISPOSIÇÕES FINAIS

#### Artigo 45.º

##### Reposições ao Município

1. A reposição de dinheiros públicos que devam reentrar nos cofres do Município de Mourão pode efetivar-se por compensação, por reposição não abatida ou por pagamento através de guia, obedecendo aos seguintes procedimentos informáticos:

- a) Por meio de guia de receita, quando se trate de pagamentos orçamentais indevidos ocorridos em anos anteriores – Reposições não abatidas nos pagamentos;
- b) Por reposição de ordem de pagamento, quando se trate de pagamentos orçamentais indevidos ocorridos no próprio ano – Reposições abatidas nos pagamentos

2. As quantias recebidas pelos funcionários ou agentes que devam reentrar nos cofres do Município de Mourão serão compensadas, sempre que possível, no abono seguinte de idêntica natureza.

3. Quando não for praticável a reposição sob as formas de compensação ou dedução, será o quantitativo das reposições entregue nos cofres do Município de Mourão por meio de guia.

4. A reposição poderá ser efetuada em prestações mensais por dedução ou por guia, devidamente autorizada pela Presidente da Câmara Municipal, mediante requerimento fundamentado dos interessados e devidamente informado pela Divisão Administrativa e Financeira, cujo número será fixado para cada caso, desde que o prazo de entrega não exceda o ano económico seguinte àquele em que o despacho for proferido.

5. Não poderá ser autorizada a reposição em prestações quando os interessados tiverem conhecimento, no momento em que receberam as quantias em causa, de que esse recebimento era indevido.

**Artigo 46.º****Empréstimos a curto prazo**

Para satisfação de necessidades transitórias de tesouraria fica o Executivo autorizado a contrair empréstimos a curto prazo até ao montante máximo definido nos termos do art.º 50.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

**Artigo 47.º****Fundos Disponíveis – Utilização do saldo da gerência anterior**

1. Ao abrigo do previsto na alínea a) do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, considera-se autorizada a utilização do saldo das operações orçamentais transitado da gerência anterior, sendo esta utilização distinta da sua integração no orçamento do ano em curso, que ocorre após a aprovação de contas.
2. Na primeira sessão do órgão deliberativo a realizar no ano em curso será reportado o montante do saldo transitado da gerência anterior.

**Artigo 48.º****Dúvidas sobre a execução do orçamento**

1. As dúvidas que se suscitarem na aplicação ou interpretação destas normas serão resolvidas por despacho da Presidente, e nos termos da legislação aplicável, sobre parecer da Divisão Administrativa e Financeira.

**Artigo 49.º****Responsabilidades**

1. Os titulares dos órgãos autárquicos e os agentes do Município são responsáveis financeira e criminalmente pela falta de cumprimento das disposições legais aplicáveis à execução do orçamento municipal.
2. Os dirigentes e demais funcionários são responsáveis pela assunção de encargos com infração das normas legais aplicáveis à realização das despesas, nos termos da legislação aplicável e da presente norma.
3. Os titulares de cargos políticos, dirigentes, gestores ou responsáveis pela contabilidade que assumam compromissos em violação do previsto na Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (Lei n.º 8/2008, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho) incorrem em responsabilidade civil, criminal, disciplinar e financeira, sancionatória e ou reintegratória, nos termos da lei em vigor.
4. A violação das normas aqui estabelecidas, sempre que indicie infração disciplinar, dará lugar à instauração do competente procedimento.

055  
Pimenta  
Safara

**Artigo 50.º**

**Entrada em vigor**

O presente normativo vigora com as Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2021.

Presidente da Câmara Municipal de Mourão,

*Dra. Maria Clara Pimenta Pinto Martins Safara*



*Mano*  
*[Signature]*

056



RECEITAS	MONTANTE	DESPESAS	MONTANTE
Correntes .....	7 011 902,00	Correntes .....	6 484 741,00
De capital .....	3 979 198,00	De capital .....	3 963 929,00
Outras Receitas.....		Não efetiva	542 430,00
<b>Total</b>	<b>10 991 100,00</b>	<b>Total</b>	<b>10 991 100,00</b>
Serviços Municipalizados		Serviços Municipalizados	
<b>Total Geral</b>	<b>10 991 100,00</b>	<b>Total Geral</b>	<b>10 991 100,00</b>

ESTIMATIVA DO CUMPRIMENTO DA REGRA DE EQUILIBRIO ORÇAMENTAL NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART.º 40º DA LEI N.º73/2013, DE 3 DE SETEMBRO					
DATA	RECEITAS CORRENTES	DESPEZA CORRENTE	AMORTIZAÇÕES MÉDIAS DE EMPRESTIMOS MLP	DESPEZA CORRENTE + AMORTIZAÇÕES MÉDIAS	Equilíbrio Orçamental
1	2	3	4	5=3+4	6=2-5
01/01/2020	7 011 902,00	6 484 741,00	527 161,00	7 011 902,00	0,00

Tipo de Orçamento : DA RECEITA

Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO

Desagregar : S Euros

Rubrica	Designação	Orçamento 2021			Plano orçamental plurianual			
		Periodos anteriores	Período	Soma	2022	2023	2024	2025
R1	<b>Receita corrente</b>	<b>363.852,00</b>	<b>6.648.050,00</b>	<b>7.011.902,00</b>	<b>1.526.600,00</b>	<b>1.483.600,00</b>	<b>1.557.700,00</b>	<b>1.455.500,00</b>
R11	<b>Receita fiscal</b>		<b>586.300,00</b>	<b>586.300,00</b>	<b>595.100,00</b>	<b>604.000,00</b>	<b>702.100,00</b>	<b>622.100,00</b>
	Impostos diretos		586.300,00	586.300,00	595.100,00	604.000,00	702.100,00	622.100,00
01	IMPOSTOS DIRECTOS		586.300,00	586.300,00	595.100,00	604.000,00	702.100,00	622.100,00
0102	OUTROS		586.300,00	586.300,00	595.100,00	604.000,00	702.100,00	622.100,00
010202	IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMOVEIS		264.300,00	264.300,00	268.300,00	272.300,00	276.400,00	280.500,00
010203	IMPOSTO UNICO DE CIRCULAÇÃO		51.100,00	51.100,00	51.900,00	52.700,00	53.500,00	54.300,00
010204	IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE AS TRANSACÇÕES ONEROSAS DE IMOVEIS		261.300,00	261.300,00	265.200,00	269.200,00	273.200,00	277.300,00
010205	DERRAMA		9.600,00	9.600,00	9.700,00	9.800,00	99.000,00	10.000,00
R12	Impostos indiretos							
R2	<b>Contribuições para sistemas de proteção social e subsistemas de saúde</b>							
R3	<b>Taxas, multas e outras penalidades</b>	<b>920,00</b>	<b>14.700,00</b>	<b>15.620,00</b>	<b>14.700,00</b>	<b>14.500,00</b>	<b>14.700,00</b>	<b>14.900,00</b>
04	TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	920,00	14.700,00	15.620,00	14.700,00	14.500,00	14.700,00	14.900,00
0401	TAXAS		11.550,00	11.550,00	10.850,00	11.050,00	11.250,00	11.450,00
040123	TAXAS ESPECÍFICAS DAS AUTARQUIAS LOCAIS		11.550,00	11.550,00	10.850,00	11.050,00	11.250,00	11.450,00
04012301	Mercados e Feiras		300,00	300,00	100,00	100,00	100,00	100,00
04012302	Loteamentos e Obras		4.400,00	4.400,00	4.300,00	4.400,00	4.500,00	4.600,00
04012303	Ocupação da via pública		700,00	700,00	500,00	500,00	500,00	500,00
04012305	Caça e Pesca		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
04012306	Saneamento		300,00	300,00	100,00	100,00	100,00	100,00
04012308	TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP)		100,00	100,00	600,00	600,00	600,00	600,00
04012399	Outros		5.650,00	5.650,00	5.150,00	5.250,00	5.350,00	5.450,00
0401239901	Taxa de depósito da ficha técnica de habitação		200,00	200,00	100,00	100,00	100,00	100,00
0401239902	Taxa pela emissão do Certificado de Registo		200,00	200,00	100,00	100,00	100,00	100,00
0401239903	TAXA DE GESTÃO DE RESÍDUOS (TGR)		50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00
0401239906	PUBLICIDADE		300,00	300,00	200,00	200,00	200,00	200,00
0401239907	UTILIZAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL		350,00	350,00	50,00	50,00	50,00	50,00
0401239909	CEMITÉRIOS		50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00
0401239999	Outros		4.500,00	4.500,00	4.600,00	4.700,00	4.800,00	4.900,00
0402	MULTAS E OUTRAS PENALIDADES:	920,00	3.150,00	4.070,00	3.850,00	3.450,00	3.450,00	3.450,00
040201	JUROS DE MORA	920,00	2.900,00	3.820,00	3.600,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00
040202	JUROS COMPENSATÓRIOS		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
040203	MULTAS E COIMAS POR INFRACÇÕES AO CÓDIGO DA ESTRAD		50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00
040204	COIMAS E PENALIDADES POR CONTRA ORDENAÇÕES		50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00
040299	MULTAS E PENALIDADES DIVERSAS		50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00
R4	<b>Rendimentos de propriedade</b>	<b>85.565,00</b>	<b>114.435,00</b>	<b>200.000,00</b>	<b>194.200,00</b>	<b>188.400,00</b>	<b>182.500,00</b>	<b>178.600,00</b>
05	RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE	85.565,00	114.435,00	200.000,00	194.200,00	188.400,00	182.500,00	178.600,00
0502	JUROS - SOCIEDADES FINANCEIRAS		50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00
050201	BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00
0507	DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES NOS LUCROS DE SOCIEDADE		50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00
050701	Empresas Públicas		50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00
0510	RENDAS	85.565,00	114.335,00	199.900,00	194.100,00	188.300,00	182.400,00	178.500,00
051001	TERRENOS	34.925,00	8.875,00	43.800,00	35.700,00	27.500,00	19.200,00	12.900,00
051003	HABITAÇÕES		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
051004	EDIFÍCIOS		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
051005	BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO	50.640,00	105.160,00	155.800,00	158.100,00	160.500,00	162.900,00	165.300,00
051099	OUTROS		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
R5	<b>Transferências e subsídios correntes</b>		<b>5.461.173,00</b>	<b>5.461.173,00</b>				
R51	<b>Transferências correntes</b>		<b>5.461.173,00</b>	<b>5.461.173,00</b>				
R511	<b>Administrações Públicas</b>		<b>5.461.173,00</b>	<b>5.461.173,00</b>				
R5111	Administração Central - Estado Português		5.461.173,00	5.461.173,00				

*10/1/2021*

Tipo de Orçamento : DA RECEITA

Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO

Desagregar : S Euros

Rubrica	Designação	Orçamento 2021			Plano orçamental plurianual			
		Periodos anteriores	Periodo	Soma	2022	2023	2024	2025
06	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		5.461.173,00	5.461.173,00				
0603	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		5.461.173,00	5.461.173,00				
060301	ESTADO		4.325.055,00	4.325.055,00				
06030101	Fundo de Equilibrio Financeiro		3.564.283,00	3.564.283,00				
06030102	Fundo Social Municipal		64.915,00	64.915,00				
06030103	Participação Fixa no IRS		58.007,00	58.007,00				
06030107	PARTICIPAÇÃO DO IVA		59.450,00	59.450,00				
06030199	Outros		578.400,00	578.400,00				
060306	ESTADO- PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM PROJECTOS CO-Administração Central - Outras entidades		1.136.118,00	1.136.118,00				
R5112								
R5113	Segurança Social							
R5114	Administração Regional							
R5115	Administração Local							
R512	Exterior - U E							
R513	Outras							
R52	Subsidios correntes							
R6	<b>Venda de bens e serviços</b>	<b>277.367,00</b>	<b>470.133,00</b>	<b>747.500,00</b>	<b>702.800,00</b>	<b>657.300,00</b>	<b>639.100,00</b>	<b>620.700,00</b>
07	VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	277.367,00	470.133,00	747.500,00	702.800,00	657.300,00	639.100,00	620.700,00
0701	VENDA DE BENS	85.543,00	119.257,00	204.800,00	190.400,00	175.600,00	169.400,00	163.100,00
070101	MATERIAL DE ESCRITÓRIO		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
070102	LIVROS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
070103	PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
070105	BENS INUTILIZADOS		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
070108	MERCADORIAS		200,00	200,00	300,00	300,00	300,00	300,00
07010801	Habituação Social		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
07010802	Água		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
07010804	Inertes				100,00	100,00	100,00	100,00
070111	PRODUTOS ACABADOS E INTERMÉDIOS	85.543,00	118.557,00	204.100,00	189.600,00	174.800,00	168.600,00	162.300,00
07011102	Águas	85.543,00	118.557,00	204.100,00	189.600,00	174.800,00	168.600,00	162.300,00
070199	OUTROS		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
0702	SERVIÇOS	152.117,00	347.183,00	499.300,00	476.300,00	453.000,00	444.500,00	436.000,00
070201	ALUGUER DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
070203	VISTORIAS E ENSAIOS		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
070206	REPARAÇÕES		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
070208	SERVIÇOS SOCIAIS, RECREATIVOS, CULTURAIS E DESPORT		9.900,00	9.900,00	10.000,00	10.100,00	10.200,00	10.400,00
07020802	SERVIÇOS RECREATIVOS		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
0702080299	Outros		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
07020803	SERVIÇOS CULTURAIS		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
0702080399	Outros		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
07020804	SERVIÇOS DESPORTIVOS		9.700,00	9.700,00	9.800,00	9.900,00	10.000,00	10.200,00
070209	SERVIÇOS ESPECÍFICOS DAS AUTARQUIAS	152.117,00	330.683,00	482.800,00	459.600,00	436.100,00	427.400,00	418.600,00
07020901	Saneamento	78.232,00	164.368,00	242.600,00	230.400,00	218.100,00	213.500,00	208.800,00
07020902	Resíduos Sólidos	34.404,00	52.096,00	86.500,00	80.800,00	75.000,00	72.600,00	70.200,00
07020903	Transportes Colectivos de Pessoas e Mercadorias	2.000,00	9.800,00	11.800,00	12.000,00	12.200,00	12.400,00	12.600,00
0702090302	Transportes Escolares	2.000,00	9.600,00	11.600,00	11.800,00	12.000,00	12.200,00	12.400,00
0702090303	Transporte de pessoas e mercadorias		200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00
07020904	Trabalhos por Conta de Particulares		1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
07020905	Cemitérios		8.100,00	8.100,00	8.200,00	8.300,00	8.400,00	8.500,00
07020906	Mercados e Feiras		800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00
07020999	Outros	37.481,00	94.019,00	131.500,00	125.900,00	120.200,00	118.200,00	116.200,00
070299	OUTROS		6.300,00	6.300,00	6.400,00	6.500,00	6.600,00	6.700,00
0703	RENDAS	39.707,00	3.693,00	43.400,00	36.100,00	28.700,00	25.200,00	21.600,00
070301	HABITAÇÕES	28.880,00	520,00	29.400,00	24.000,00	18.600,00	16.000,00	13.300,00
070302	EDIFÍCIOS	2.549,00	551,00	3.100,00	2.600,00	2.100,00	1.900,00	1.700,00
070399	OUTRAS	8.278,00	2.622,00	10.900,00	9.500,00	8.000,00	7.300,00	6.600,00
R7	<b>Outras receitas correntes</b>		<b>1.309,00</b>	<b>1.309,00</b>	<b>19.800,00</b>	<b>19.400,00</b>	<b>19.300,00</b>	<b>19.200,00</b>
08	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		1.309,00	1.309,00	19.800,00	19.400,00	19.300,00	19.200,00

Tipo de Orçamento : DA RECEITA

Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO

Desagregar : S Euros

Rubrica	Designação	Orçamento 2021			Plano orçamental plurianual			
		Periodos anteriores	Período	Soma	2022	2023	2024	2025
	0801 OUTRAS		1.309,00	1.309,00	19.800,00	19.400,00	19.300,00	19.200,00
	080199 OUTRAS		1.309,00	1.309,00	19.800,00	19.400,00	19.300,00	19.200,00
	08019901 Indemnizações por deterioração, roubo e extravio d		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
	08019902 Indemnizações de estragos provocados por outrém em		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
	08019903 IVA Reembolsado		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
	08019999 Diversas		1.009,00	1.009,00	19.500,00	19.100,00	19.000,00	18.900,00
	<b>Receita de capital</b>	<b>1.050,00</b>	<b>3.978.148,00</b>	<b>3.979.198,00</b>				
R8	<b>Venda de bens de investimento</b>	<b>1.050,00</b>	<b>1.828,00</b>	<b>2.878,00</b>				
	09 VENDAS DE BENS DE INVESTIMENTO	1.050,00	1.828,00	2.878,00				
	0902 HABITAÇÕES	1.050,00	1.350,00	2.400,00				
	090210 FAMÍLIAS	1.050,00	1.350,00	2.400,00				
	0903 EDIFÍCIOS		100,00	100,00				
	090310 FAMÍLIAS		100,00	100,00				
	0904 OUTROS BENS DE INVESTIMENTO		378,00	378,00				
	090401 SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRA		378,00	378,00				
	09040101 Equipamento de Transporte		100,00	100,00				
	09040102 Maquinaria e Equipamento		100,00	100,00				
	09040199 OUTROS		178,00	178,00				
R9	<b>Transferências e subsídios de capital</b>		<b>1.986.141,00</b>	<b>1.986.141,00</b>				
R91	<b>Transferências de capital</b>		<b>1.986.141,00</b>	<b>1.986.141,00</b>				
R911	<b>Administrações Públicas</b>		<b>1.986.141,00</b>	<b>1.986.141,00</b>				
R9111	Administração Central - Estado Português		1.986.141,00	1.986.141,00				
	10 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		1.986.141,00	1.986.141,00				
	1003 ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		1.986.141,00	1.986.141,00				
	100301 ESTADO		927.462,00	927.462,00				
	10030101 Fundo de Equilíbrio Financeiro		396.031,00	396.031,00				
	10030104 Cooperação Técnica e Financeira N.º 3 do artigo 35.º da Lei 73/2013		126.226,00	126.226,00				
	10030105		394.005,00	394.005,00				
	10030199 Outras		11.200,00	11.200,00				
	100307 ESTADO- PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM PROJECTOS CO-		1.058.679,00	1.058.679,00				
R9112	Administração Central - Outras entidades							
R9113	Segurança Social							
R9114	Administração Regional							
R9115	Administração Local							
R912	Exterior - U E							
R913	Outras							
R92	Subsídios de capital							
R10	<b>Outras receitas de capital</b>		<b>1.990.179,00</b>	<b>1.990.179,00</b>				
	13 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		1.990.179,00	1.990.179,00				
	1301 OUTRAS		1.990.179,00	1.990.179,00				
	130199 OUTRAS		1.990.179,00	1.990.179,00				
R11	<b>Reposições não abatidas aos pagamentos</b>							
	Receita efetiva [1]	364.902,00	10.626.198,00	10.991.100,00	1.526.600,00	1.483.600,00	1.557.700,00	1.455.500,00
	Receita não efetiva [2]							
R12	Receita com ativos financeiros							
R13	Receita com passivos financeiros							
R14	Saldo da Gerencia Anterior - Operações Orçamentais							
	<b>Receita total [3] = [1] + [2]</b>	<b>364.902,00</b>	<b>10.626.198,00</b>	<b>10.991.100,00</b>	<b>1.526.600,00</b>	<b>1.483.600,00</b>	<b>1.557.700,00</b>	<b>1.455.500,00</b>

Tipo de Orçamento : DA DESPESA

Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO

Desagregar : S Euros

*Alcides*

Rubrica	Designação	Orçamento 2021			Plano orçamental plurianual			
		Periodos anteriores	Periodo	Soma	2022	2023	2024	2025
D1	<b>Despesa corrente</b>	<b>469.393,00</b>	<b>6.015.348,00</b>	<b>6.484.741,00</b>	<b>5.446.314,51</b>	<b>5.692.749,99</b>	<b>5.731.257,57</b>	<b>5.409.927,89</b>
D11	<b>Despesas com o pessoal</b>	<b>87.425,00</b>	<b>2.939.116,00</b>	<b>3.026.541,00</b>	<b>3.055.578,00</b>	<b>3.086.224,00</b>	<b>3.117.086,00</b>	<b>3.148.256,00</b>
01	Remunerações Certas e Permanentes CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS	34.911,00	2.223.930,00	2.258.841,00	2.280.291,00	2.303.094,00	2.326.124,00	2.349.386,00
01	DESPESAS COM O PESSOAL		1.800,00	1.800,00	1.818,00	1.836,00	1.854,00	1.873,00
0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		1.800,00	1.800,00	1.818,00	1.836,00	1.854,00	1.873,00
010111	REPRESENTAÇÃO		1.800,00	1.800,00	1.818,00	1.836,00	1.854,00	1.873,00
02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS	34.911,00	2.222.130,00	2.257.041,00	2.278.473,00	2.301.258,00	2.324.270,00	2.347.513,00
01	DESPESAS COM O PESSOAL	34.911,00	2.222.130,00	2.257.041,00	2.278.473,00	2.301.258,00	2.324.270,00	2.347.513,00
0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES	34.911,00	2.222.130,00	2.257.041,00	2.278.473,00	2.301.258,00	2.324.270,00	2.347.513,00
010101	TITULARES DE ÓRGÃOS DE SOBERANIA E MEMBROS DE ÓRGÃO	2.980,00	87.870,00	90.850,00	91.732,00	92.650,00	93.576,00	94.512,00
010104	PESSOAL DOS QUADROS-REGIME DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO	28.600,00	1.575.980,00	1.604.580,00	1.620.625,00	1.636.831,00	1.653.199,00	1.669.731,00
01010401	PESSOAL EM FUNÇÕES	28.600,00	1.571.980,00	1.600.580,00	1.616.585,00	1.632.751,00	1.649.078,00	1.665.569,00
01010402	ALTERAÇÕES OBRIGATORIAS DE POSICIONAMENTO REMUNERATORIO		2.000,00	2.000,00	2.020,00	2.040,00	2.061,00	2.081,00
01010403	ALTERAÇÕES FACULTATIVAS DE POSICIONAMENTO REMUNERATORIO		1.000,00	1.000,00	1.010,00	1.020,00	1.030,00	1.041,00
01010404	RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA NOVOS POSTOS DE TRABALHO		1.000,00	1.000,00	1.010,00	1.020,00	1.030,00	1.040,00
010106	PESSOAL CONTRATADO A TERMO		1.000,00	1.000,00	1.010,00	1.020,00	1.030,00	1.040,00
01010601	PESSOAL EM FUNÇÕES		1.000,00	1.000,00	1.010,00	1.020,00	1.030,00	1.040,00
010108	PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO		2.500,00	2.500,00	2.525,00	2.550,00	2.576,00	2.602,00
010109	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO	2.500,00	31.011,00	33.511,00	33.846,00	34.185,00	34.526,00	34.872,00
010110	GRATIFICAÇÕES		1.200,00	1.200,00	1.212,00	1.224,00	1.236,00	1.249,00
010111	REPRESENTAÇÃO	831,00	21.269,00	22.100,00	22.321,00	22.544,00	22.770,00	22.997,00
010113	SUBSIDIO DE REFEIÇÃO		200.600,00	200.600,00	201.495,00	203.510,00	205.545,00	207.600,00
010114	SUBSIDIO DE FÉRIAS E DE NATAL		295.700,00	295.700,00	298.657,00	301.644,00	304.660,00	307.707,00
010115	REMUNERAÇÕES POR DOENÇA E MATERNIDADE/PATERNIDADE		5.000,00	5.000,00	5.050,00	5.100,00	5.152,00	5.203,00
D12	Abonos Variáveis ou Eventuais CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS	1.340,00	93.960,00	95.300,00	96.253,00	97.214,00	98.187,00	99.168,00
01	DESPESAS COM O PESSOAL		21.000,00	21.000,00	21.210,00	21.420,00	21.635,00	21.851,00
0102	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		21.000,00	21.000,00	21.210,00	21.420,00	21.635,00	21.851,00
010204	AJUDAS DE CUSTO		8.000,00	8.000,00	8.080,00	8.160,00	8.242,00	8.324,00
010213	OUTROS SUPLEMENTOS E PRÉMIOS		13.000,00	13.000,00	13.130,00	13.260,00	13.393,00	13.527,00
01021302	OUTROS		13.000,00	13.000,00	13.130,00	13.260,00	13.393,00	13.527,00
02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS	1.340,00	72.960,00	74.300,00	75.043,00	75.794,00	76.552,00	77.317,00
01	DESPESAS COM O PESSOAL	1.340,00	72.960,00	74.300,00	75.043,00	75.794,00	76.552,00	77.317,00
0102	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS	1.340,00	72.960,00	74.300,00	75.043,00	75.794,00	76.552,00	77.317,00
010202	HORAS EXTRAORDINÁRIAS	1.340,00	16.660,00	18.000,00	18.180,00	18.362,00	18.545,00	18.731,00
010203	ALIMENTAÇÃO E ALOJAMENTO		100,00	100,00	101,00	102,00	103,00	104,00
010204	AJUDAS DE CUSTO		13.000,00	13.000,00	13.130,00	13.261,00	13.394,00	13.528,00
010205	ABONO PARA FALHAS		9.700,00	9.700,00	9.797,00	9.895,00	9.994,00	10.094,00
010212	INDENIZACÕES POR CESSAÇÃO DE FUNÇÕES		100,00	100,00	101,00	102,00	103,00	104,00
010213	OUTROS SUPLEMENTOS E PRÉMIOS		8.400,00	8.400,00	8.484,00	8.569,00	8.655,00	8.741,00
01021302	OUTROS		8.400,00	8.400,00	8.484,00	8.569,00	8.655,00	8.741,00
010214	OUTROS ABONOS EM NUMERÁRIO OU ESPÉCIE		25.000,00	25.000,00	25.250,00	25.503,00	25.758,00	26.015,00
D13	Segurança social CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS	51.174,00	621.226,00	672.400,00	679.034,00	685.916,00	692.775,00	699.702,00
02	DESPESAS COM O PESSOAL	51.174,00	621.226,00	672.400,00	679.034,00	685.916,00	692.775,00	699.702,00
0103	SEGURANÇA SOCIAL	51.174,00	621.226,00	672.400,00	679.034,00	685.916,00	692.775,00	699.702,00
010301	ENCARGOS COM A SAÚDE	6.208,00	62.492,00	68.700,00	69.387,00	70.081,00	70.782,00	71.490,00

Tipo de Orçamento : DA DESPESA

Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO

Desagregar : S Euros

Rubrica	Designação	Orçamento 2021			Plano orçamental plurianual 62			
		Periodos anteriores	Periodo	Soma	2022	2023	2024	2025
	010302 OUTROS ENCARGOS COM A SAÚDE	1.583,00	17.417,00	19.000,00	19.100,00	19.382,00	19.576,00	19.771,00
	010303 SUBSÍDIO FAMILIAR A CRIANÇAS E JOVENS		11.400,00	11.400,00	11.514,00	11.629,00	11.745,00	11.863,00
	010304 OUTRAS PRESTAÇÕES FAMILIARES		1.000,00	1.000,00	1.010,00	1.020,00	1.030,00	1.041,00
	010305 CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	43.383,00	503.517,00	546.900,00	552.369,00	557.893,00	563.472,00	569.106,00
	01030501 ASSISTENCIA NA DOENÇA DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS (ADSE)		100,00	100,00	101,00	102,00	103,00	104,00
	01030502 SEGURANÇA SOCIAL DO PESSOAL EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS	43.383,00	503.417,00	546.800,00	552.268,00	557.791,00	563.369,00	569.002,00
	0103050201 CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES	27.133,00	314.067,00	341.200,00	344.612,00	348.058,00	351.539,00	355.054,00
	0103050202 SEGURANÇA SOCIAL-REGIME GERAL	16.250,00	189.350,00	205.600,00	207.656,00	209.733,00	211.830,00	213.948,00
	010309 SEGUROS		25.400,00	25.400,00	25.654,00	25.911,00	26.170,00	26.431,00
	01030901 SEGURO ACIDENTES TRABALHO E DOENÇAS PROFISSIONAIS		25.400,00	25.400,00	25.654,00	25.911,00	26.170,00	26.431,00
D2	<b>Aquisição de bens e serviços</b>	<b>369.341,00</b>	<b>2.059.359,00</b>	<b>2.428.700,00</b>	<b>1.803.584,00</b>	<b>2.025.174,00</b>	<b>2.036.949,00</b>	<b>1.812.327,00</b>
01	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS		7.870,00	7.870,00	7.949,00	8.027,00	8.108,00	8.179,00
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		7.870,00	7.870,00	7.949,00	8.027,00	8.108,00	8.179,00
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		1.300,00	1.300,00	1.313,00	1.326,00	1.339,00	1.347,00
020108	MATERIAL DE ESCRITÓRIO		400,00	400,00	404,00	408,00	412,00	416,00
020121	OUTROS BENS		900,00	900,00	909,00	918,00	927,00	931,00
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		6.570,00	6.570,00	6.636,00	6.701,00	6.769,00	6.832,00
020203	CONSERVAÇÃO DE BENS		720,00	720,00	727,00	734,00	742,00	751,00
020216	SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES		4.500,00	4.500,00	4.545,00	4.590,00	4.636,00	4.644,00
020217	PUBLICIDADE		1.350,00	1.350,00	1.364,00	1.377,00	1.391,00	1.437,00
02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS	369.341,00	2.051.489,00	2.420.830,00	1.795.635,00	2.017.147,00	2.028.841,00	1.804.148,00
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	369.341,00	2.051.489,00	2.420.830,00	1.795.635,00	2.017.147,00	2.028.841,00	1.804.148,00
0201	AQUISIÇÃO DE BENS	142.275,00	780.125,00	922.400,00	877.785,00	882.390,00	889.067,00	680.294,00
020101	MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	1.741,00	166.559,00	168.300,00	163.868,00	162.842,00	163.521,00	59.106,00
020102	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	68.659,00	170.741,00	239.400,00	241.794,00	244.212,00	246.664,00	249.121,00
02010201	Gasolina	800,00	7.400,00	8.200,00	8.282,00	8.365,00	8.448,00	8.533,00
02010202	Gasóleo	51.036,00	111.264,00	162.300,00	163.923,00	165.562,00	167.218,00	168.890,00
02010299	Outros	16.823,00	52.077,00	68.900,00	69.589,00	70.285,00	70.998,00	71.698,00
020104	LIMPEZA E HIGIENE	1.771,00	23.879,00	25.650,00	25.856,00	26.115,00	26.376,00	26.639,00
020105	ALIMENTAÇÃO- REFEIÇÕES CONFECCIONADAS		4.350,00	4.350,00	351,00	357,00	361,00	364,00
020106	ALIMENTAÇÃO- GÊNEROS PARA CONFECCIONAR	886,00	23.664,00	24.550,00	14.645,00	14.791,00	14.939,00	15.089,00
020107	VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS	417,00	5.483,00	5.900,00	5.959,00	6.019,00	6.079,00	6.140,00
020108	MATERIAL DE ESCRITÓRIO		20.850,00	20.850,00	11.817,00	11.935,00	12.054,00	12.175,00
020109	PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS		100,00	100,00	101,00	102,00	103,00	104,00
020110	PRODUTOS VENDIDOS NAS FARMÁCIAS		1.100,00	1.100,00	1.111,00	1.122,00	1.133,00	1.145,00
020111	MATERIAL DE CONSUMO CLÍNICO		100,00	100,00	101,00	102,00	102,00	104,00
020112	MATERIAL DE TRANSPORTE- PEÇAS	396,00	10.104,00	10.500,00	10.605,00	10.711,00	10.818,00	10.926,00
020114	OUTRO MATERIAL- PEÇAS	1.383,00	73.267,00	74.650,00	68.489,00	68.229,00	68.271,00	14.464,00
020115	PRÊMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS		8.000,00	8.000,00	303,00	306,00	309,00	312,00
020116	MERCADORIAS PARA VENDA	62.094,00	153.506,00	215.600,00	217.756,00	219.934,00	222.133,00	224.354,00
02011601	Água	62.094,00	153.406,00	215.500,00	217.655,00	219.832,00	222.030,00	224.250,00
02011603	Outros		100,00	100,00	101,00	102,00	103,00	104,00
020117	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	431,00	20.369,00	20.800,00	20.847,00	20.894,00	20.942,00	4.891,00
020118	LIVROS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA		8.100,00	8.100,00	101,00	102,00	103,00	104,00
020119	ARTIGOS HONORÍFICOS E DE DECORAÇÃO		100,00	100,00	101,00	102,00	103,00	104,00
020120	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO		100,00	100,00	101,00	102,00	103,00	104,00
020121	OUTROS BENS	4.497,00	89.753,00	94.250,00	93.879,00	94.413,00	94.953,00	55.048,00
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	227.066,00	1.271.364,00	1.498.430,00	917.850,00	1.134.757,00	1.139.774,00	1.123.854,00
020201	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	45.927,00	72.673,00	118.600,00	119.786,00	120.984,00	122.194,00	123.416,00
020202	LIMPEZA E HIGIENE	50.716,00	169.984,00	220.700,00	22.907,00	225.136,00	227.387,00	229.661,00
020203	CONSERVAÇÃO DE BENS	1.075,00	54.175,00	55.250,00	55.532,00	55.817,00	56.104,00	29.345,00
020204	LOCAÇÃO DE EDIFÍCIOS	2.000,00	2.740,00	4.740,00	3.737,00	3.774,00	3.812,00	3.850,00

Tipo de Orçamento : DA DESPESA

Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO

Desagregar : S

Euros

062  
Joula

Rubrica	Designação	Orçamento 2021			Plano orçamental plurianual			
		Periodos anteriores	Período	Soma	2022	2023	2024	2025
	020205		100,00	100,00	101,00	102,00	103,00	104,00
	020206	17.000,00	63.000,00	80.000,00	80.800,00	81.608,00	82.424,00	83.248,00
	020208	14.000,00	37.000,00	51.000,00	44.440,00	44.884,00	45.333,00	45.787,00
	020209	2.500,00	37.300,00	39.800,00	40.198,00	40.600,00	41.006,00	41.416,00
	020210	5.400,00	42.100,00	47.500,00	47.975,00	48.455,00	48.939,00	49.429,00
	020211		1.150,00	1.150,00	1.010,00	1.020,00	1.030,00	1.041,00
	020212		48.500,00	48.500,00	48.985,00	49.475,00	49.970,00	50.469,00
	020213		1.600,00	1.600,00	1.010,00	1.020,00	1.030,00	1.041,00
	020214	17.433,00	85.667,00	103.100,00	3.131,00	3.162,00	3.194,00	3.226,00
	CONSULTADORIA							
	020215	1.000,00	5.570,00	6.570,00	3.131,00	3.162,00	3.194,00	3.226,00
	020216		100,00	100,00	101,00	102,00	103,00	104,00
	020217		16.900,00	16.900,00	6.060,00	6.121,00	6.182,00	6.244,00
	020218	2.292,00	26.708,00	29.000,00	29.290,00	29.583,00	29.879,00	30.178,00
	020219	19.375,00	110.825,00	130.200,00	131.502,00	138.817,00	134.145,00	135.487,00
	020220	4.752,00	146.348,00	151.100,00	122.614,00	123.840,00	125.079,00	126.329,00
	020222	358,00	3.942,00	4.300,00	4.343,00	4.386,00	4.430,00	4.475,00
	020224		20.400,00	20.400,00	20.604,00	20.810,00	21.018,00	21.228,00
	020225	43.238,00	324.582,00	367.820,00	130.593,00	131.899,00	133.218,00	134.550,00
D3	<b>Juros e outros encargos</b>		<b>313.671,00</b>	<b>313.671,00</b>	<b>308.526,51</b>	<b>301.607,99</b>	<b>298.619,57</b>	<b>295.541,89</b>
02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS		313.671,00	313.671,00	308.526,51	301.607,99	298.619,57	295.541,89
03	JUROS E OUTROS ENCARGOS		313.671,00	313.671,00	308.526,51	301.607,99	298.619,57	295.541,89
0301	JUROS DA DÍVIDA PÚBLICA		102.711,00	102.711,00	95.849,51	86.812,99	81.685,57	76.466,89
030103	SOCIEDADES FINANCEIRAS- BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇ		102.711,00	102.711,00	95.849,51	86.812,99	81.685,57	76.466,89
03010302	EMPRÉSTIMOS DE MÉDIO E LONGO PRAZOS		102.711,00	102.711,00	95.849,51	86.812,99	81.685,57	76.466,89
0302	OUTROS ENCARGOS CORRENTES DA DÍVIDA PÚBLICA		1.260,00	1.260,00	880,00	880,00	880,00	860,00
030201	DESPESAS DIVERSAS		1.260,00	1.260,00	880,00	880,00	880,00	860,00
0305	OUTROS JUROS		209.700,00	209.700,00	211.797,00	213.915,00	216.054,00	218.215,00
030502	OUTROS		209.700,00	209.700,00	211.797,00	213.915,00	216.054,00	218.215,00
03050202	JUROS DE MORA		209.700,00	209.700,00	211.797,00	213.915,00	216.054,00	218.215,00
D4	<b>Transferências e subsídios correntes</b>	10.156,00	630.373,00	640.529,00	202.578,00	202.930,00	201.022,00	75.444,00
D41	<b>Transferências correntes</b>	10.156,00	630.373,00	640.529,00	202.578,00	202.930,00	201.022,00	75.444,00
D411	<b>Administrações Públicas</b>	10.156,00	309.673,00	319.829,00	33.353,00	32.973,00	30.325,00	
D4111	Administração Central - Estado	5.000,00	15.500,00	20.500,00				
	Português							
02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS	5.000,00	15.500,00	20.500,00				
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.000,00	15.500,00	20.500,00				
0403	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	5.000,00	15.500,00	20.500,00				
040301	ESTADO	5.000,00	15.500,00	20.500,00				
D4112	Administração Central - Outras entidades							
D4113	Segurança Social							
D4114	Administração Regional							
D4115	Administração Local	5.156,00	294.173,00	299.329,00	33.353,00	32.973,00	30.325,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS	5.156,00	294.173,00	299.329,00	33.353,00	32.973,00	30.325,00	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.156,00	294.173,00	299.329,00	33.353,00	32.973,00	30.325,00	
0405	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	5.156,00	294.173,00	299.329,00	33.353,00	32.973,00	30.325,00	
040501	CONTINENTE	5.156,00	294.173,00	299.329,00	33.353,00	32.973,00	30.325,00	
04050102	FREGUESIAS		48.680,00	48.680,00	30.325,00	30.325,00	30.325,00	
04050104	ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS	5.156,00	245.493,00	250.649,00	3.028,00	2.648,00		
D412	Entidades do Setor Não Lucrativo		149.480,00	149.480,00	96.000,00	96.000,00	96.000,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS		149.480,00	149.480,00	96.000,00	96.000,00	96.000,00	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		149.480,00	149.480,00	96.000,00	96.000,00	96.000,00	
0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		149.480,00	149.480,00	96.000,00	96.000,00	96.000,00	
040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		149.480,00	149.480,00	96.000,00	96.000,00	96.000,00	

Tipo de Orçamento : DA DESPESA

Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO

Desagregar : S Euros

Rubrica	Designação	Orçamento 2021			Plano orçamental plurianual			
		Periodos anteriores	Periodo	Soma	2022	2023	2024	2025
D413	Famílias		171.220,00	171.220,00	73.225,00	73.957,00	74.697,00	75.444,00
02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS		171.220,00	171.220,00	73.225,00	73.957,00	74.697,00	75.444,00
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		171.220,00	171.220,00	73.225,00	73.957,00	74.697,00	75.444,00
0408	FAMÍLIAS		171.220,00	171.220,00	73.225,00	73.957,00	74.697,00	75.444,00
040801	EMPRESÁRIO EM NOME INDIVIDUAL		40.700,00	40.700,00				
040802	OUTRAS		130.520,00	130.520,00	73.225,00	73.957,00	74.697,00	75.444,00
04080201	PROGRAMAS OCUPACIONAIS		52.500,00	52.500,00	53.025,00	53.555,00	54.091,00	54.632,00
04080202	OUTRAS		78.020,00	78.020,00	20.200,00	20.402,00	20.606,00	20.812,00
D414	Outras							
D42	Subsídios Correntes							
D5	<b>Outras despesas correntes</b>	<b>2.471,00</b>	<b>72.829,00</b>	<b>75.300,00</b>	<b>76.048,00</b>	<b>76.814,00</b>	<b>77.581,00</b>	<b>78.359,00</b>
02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS	2.471,00	72.829,00	75.300,00	76.048,00	76.814,00	77.581,00	78.359,00
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.471,00	72.829,00	75.300,00	76.048,00	76.814,00	77.581,00	78.359,00
0602	DIVERSAS	2.471,00	72.829,00	75.300,00	76.048,00	76.814,00	77.581,00	78.359,00
060201	IMPOSTOS E TAXAS		60.500,00	60.500,00	61.105,00	61.716,00	62.333,00	62.957,00
06020101	IMPOSTOS E TAXAS PAGOS PELA AUTARQUIA		60.500,00	60.500,00	61.105,00	61.716,00	62.333,00	62.957,00
060203	OUTRAS	2.471,00	12.329,00	14.800,00	14.943,00	15.098,00	15.248,00	15.402,00
06020301	Restituições		100,00	100,00	101,00	102,00	103,00	104,00
06020302	IVA Pago		6.000,00	6.000,00	6.060,00	6.121,00	6.182,00	6.244,00
06020304	Serviços Bancários		1.000,00	1.000,00	1.010,00	1.020,00	1.030,00	1.041,00
06020305	OUTRAS	2.471,00	5.229,00	7.700,00	7.772,00	7.855,00	7.933,00	8.013,00
	<b>Despesa de capital</b>	<b>240.756,00</b>	<b>3.723.173,00</b>	<b>3.963.929,00</b>	<b>745.537,00</b>	<b>558.300,00</b>	<b>637.300,00</b>	<b>358.700,00</b>
D6	<b>Aquisição de bens de capital</b>	<b>235.714,00</b>	<b>3.492.265,00</b>	<b>3.727.979,00</b>	<b>618.587,00</b>	<b>464.300,00</b>	<b>543.300,00</b>	
02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS	235.714,00	3.492.265,00	3.727.979,00	618.587,00	464.300,00	543.300,00	
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	235.714,00	3.492.265,00	3.727.979,00	618.587,00	464.300,00	543.300,00	
0701	INVESTIMENTOS	235.714,00	3.492.265,00	3.727.979,00	618.587,00	464.300,00	543.300,00	
070103	EDIFÍCIOS	161.595,00	1.276.505,00	1.438.100,00	140.787,00	27.500,00	27.500,00	
07010301	INSTALAÇÕES DE SERVIÇOS	53.070,00	727.430,00	780.500,00	108.287,00			
07010302	INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS	108.287,00	453.313,00	561.600,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	
07010303	MERCADOS E INSTALAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA							
07010305	ESCOLAS	238,00	38.762,00	39.000,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	
07010399	OUTRAS		57.000,00	57.000,00	5.000,00			
070104	CONSTRUÇÕES DIVERSAS	8.069,00	1.005.031,00	1.013.100,00	191.500,00	186.500,00	276.500,00	
07010401	VIADUTOS, ARRUMAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES	2.119,00	293.181,00	295.300,00	90.000,00	90.000,00	180.000,00	
07010402	SISTEMAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS		6.000,00	6.000,00				
07010403	ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS		45.000,00	45.000,00				
07010404	ILUMINAÇÃO PÚBLICA		70.000,00	70.000,00	16.000,00	16.000,00	10.000,00	
07010405	PARQUES E JARDINS		55.000,00	55.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	
07010406	INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS	5.950,00	19.050,00	25.000,00	15.000,00	10.000,00	10.000,00	
07010407	CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA		40.000,00	40.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	
07010409	SINALIZAÇÃO E TRÂNSITO		27.500,00	27.500,00	7.500,00	7.500,00	5.000,00	
07010410	INFRAESTRUTURAS PARA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉCT		19.300,00	19.300,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	
07010412	CEMITÉRIOS		100.000,00	100.000,00				
07010499	OUTRAS		330.000,00	330.000,00	24.000,00	24.000,00	32.500,00	
070106	MATERIAL DE TRANSPORTES	5.961,00	309.039,00	315.000,00	27.000,00	26.000,00	27.000,00	
07010601	RECOLHA DE RESÍDUOS	449,00	6.551,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	
07010602	OUTRO	5.512,00	302.488,00	308.000,00	20.000,00	19.000,00	20.000,00	
070107	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	6.685,00	75.159,00	81.844,00	36.500,00	26.500,00	26.500,00	
070108	SOFTWARE INFORMÁTICO		131.100,00	131.100,00	15.500,00	16.000,00	16.000,00	
070110	EQUIPAMENTO BÁSICO	10.471,00	619.049,00	629.520,00	200.000,00	177.500,00	165.500,00	
07011001	EQUIPAMENTO DE RECOLHA DE RESÍDUOS	462,00	11.538,00	12.000,00	12.000,00	10.000,00	10.000,00	



06

Tipo de Orçamento : DA DESPESA

Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO

Desagregar : S Euros

Rubrica	Designação	Orçamento 2021			Plano orçamental plurianual				
		Periodos anteriores	Período	Soma	2022	2023	2024	2025	
	07011002		10.009,00	607.511,00	617.520,00	188.000,00	167.500,00	155.500,00	
	070111		234,00	7.066,00	7.300,00	7.300,00	4.300,00	4.300,00	
	070112		532,00	23.668,00	24.200,00				
	070115		42.167,00	45.648,00	87.815,00				
D7	Transferências e subsídios de capital		5.042,00	230.908,00	235.950,00	126.950,00	94.000,00	94.000,00	358.700,00
D71	Transferências de capital		5.042,00	230.908,00	235.950,00	126.950,00	94.000,00	94.000,00	358.700,00
D711	Administrações Públicas		5.042,00	210.908,00	215.950,00	116.950,00	84.000,00	84.000,00	358.700,00
D7111	Administração Central - Estado Português								
D7112	Administração Central - Outras entidades								
D7113	Segurança Social								
D7114	Administração Regional								
D7115	Administração Local		5.042,00	210.908,00	215.950,00	116.950,00	84.000,00	84.000,00	358.700,00
02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS		5.042,00	210.908,00	215.950,00	116.950,00	84.000,00	84.000,00	358.700,00
	08		5.042,00	210.908,00	215.950,00	116.950,00	84.000,00	84.000,00	358.700,00
	0805		5.042,00	210.908,00	215.950,00	116.950,00	84.000,00	84.000,00	358.700,00
	080501		5.042,00	210.908,00	215.950,00	116.950,00	84.000,00	84.000,00	358.700,00
	08050104		5.042,00	210.908,00	215.950,00	116.950,00	84.000,00	84.000,00	358.700,00
D712	ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS								
	Entidades do Setor não Lucrativo			20.000,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS			20.000,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	
	08			20.000,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	
	0807			20.000,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	
	080701			20.000,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	
D713	Famílias								
D714	Outras								
D72	Subsídios de capital								
D8	Outras despesas de capital								
	Despesa efetiva [4]		710.149,00	9.738.521,00	10.448.670,00	6.191.851,51	6.251.049,99	6.368.557,57	5.768.627,89
	Despesa não efetiva [5]			542.430,00	542.430,00	466.163,43	468.369,84	459.572,15	450.666,69
D9	Despesa com ativos financeiros								
D10	Despesa com passivos financeiros			542.430,00	542.430,00	466.163,43	468.369,84	459.572,15	450.666,69
02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS			542.430,00	542.430,00	466.163,43	468.369,84	459.572,15	450.666,69
	10			542.430,00	542.430,00	466.163,43	468.369,84	459.572,15	450.666,69
	1003			22.700,00	22.700,00	22.700,00	22.700,00	11.500,00	
	100306			22.700,00	22.700,00	22.700,00	22.700,00	11.500,00	
	1006			519.730,00	519.730,00	443.463,43	445.669,84	448.072,15	450.666,69
	100603			519.730,00	519.730,00	443.463,43	445.669,84	448.072,15	450.666,69
	OUTRAS INSTITUIÇ								
	<b>Despesa total [6] = [4] + [5]</b>		<b>710.149,00</b>	<b>10.280.951,00</b>	<b>10.991.100,00</b>	<b>6.658.014,94</b>	<b>6.719.419,83</b>	<b>6.828.129,72</b>	<b>6.219.294,58</b>

00

*Handwritten signature*

**Município de Mourão**  
**Demonstração Resultados Previsionais**

Rendimentos e Gastos		2021	2021	2020
70	Impostos, contribuições e taxas	70. 599 339,68 €	599 339,68 €	689 572,09 €
71	Vendas	71. 135 200,00 €	135 200,00 €	133 078,61 €
72	Prestações de serviços e concessões	72. 362 593,00 €	362 593,00 €	353 554,30 €
75	Transferências e subsídios correntes obtidos	75. 4 609 084,50 €	4 609 084,50 €	4 101 547,90 €
75F.		75. 235 950,00 €	235 950,00 €	70 504,32 €
<b>Rendimentos/Gastos imputados de entidades controladas, associadas e empreendimentos conjuntos</b>				
785+7921-685		785. - €	- €	- €
61	Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	61. - 213 203,98 €	- 213 203,98 €	139 273,88 €
62	Fornecimentos e serviços externos	62. - 1 629 720,67 €	- 1 629 720,67 €	1 358 895,69 €
63	Gastos com pessoal	63. - 3 122 157,85 €	- 3 122 157,85 €	3 036 088,59 €
60(exceto 603)	Transferências e subsídios concedidos	60. - 846 255,00 €	- 846 255,00 €	398 706,15 €
603	Prestações sociais		- €	
78(exceto 782 e 785)	Outros rendimentos	78. 315 350,90 €	315 350,90 €	216 450,17 €
78.F		78. 223 962,26 €	223 962,26 €	198 678,78 €
68(exceto 682 e 685)+6591+6599-76291-76299	Outros gastos	68. - 73 690,00 €	- 73 690,00 €	52 035,70 €
<b>Resultados antes de depreciações e gastos de financiamento</b>		<b>6 481 480,34 € - 5 885 027,50 €</b>	<b>596 452,84 €</b>	<b>778 386,16 €</b>
64.	Gastos/reversões de depreciação e amortização	64.3 - 1 359 768,19 €	- 1 359 768,19 €	1 375 672,81 €
		64.4 - 3 801,67 €	-	3 801,67 €
<b>Resultado operacional (antes de resultados financeiros)</b>		<b>6 481 480,34 € - 7 244 795,69 €</b>	<b>763 315,35 €</b>	<b>601 088,33 €</b>
782+790+791+7922+793+799	Juros e rendimentos similares obtidos	79. 25,00 €	25,00 €	- €
682+6910+6911+6912+6913+6918+692+698	Juros e gastos similares suportados	69. - 303 186,00 €	- 303 186,00 €	143 281,22 €
<b>Resultado antes de impostos</b>				
818	<b>Resultado líquido do período</b>	<b>6 481 505,34 € - 7 547 981,69 €</b>	<b>1 066 476,35 €</b>	<b>744 369,55 €</b>

Município de Mourão  
Balço Previsional

*Resumo*  
*[Assinatura]* 066

Conta	Descrição	31/12/2021	31/12/2020
	<b>ATIVO</b>		
	<b>Ativo n o corrente</b>		
43+453+4553-4593-45953	Ativos fixos tangíveis	16 392 805,12 €	16 807 862,91 €
44+454+4554-4594-45954	Ativos intangíveis	11 978,45 €	86 403,76 €
4111+4112+4121+4122+4131+4132+4141+4511+4551 11-418-4191-45911-459511	Participações financeiras	233 446,01 €	233 446,01 €
2112+21312+21322+21332+21342+21392+21412+21422+21492+21612+21622+21632-21912-21922-21932	Outras contas a receber	13 150,00 €	13 150,00 €
	<b>Ativo corrente</b>		
32+33+34+35+36+391-3991	Inventários	27 770,47 €	27 770,47 €
201+205 2111+212+21311+21321+21331+21341+21391+21411+21421+21491+215+21611+21621+21631-21911-21921-21931	Devedores por transferências e subsídios não reembolsáveis	99 627,23 €	99 627,23 €
2411+2412+2413+2418+24192+2432+24341+243491+2437+2438+2439	Cientes, contribuintes e utentes	73 702,48 €	37 100,98 €
2081+228+232+23802+23812+23822+27011+2713+2720+2721+2772+27811+27821+2789111+2789191-229-239-27911-2792-27931-27941-27991-2796	Estado e outros entes p blicos	504 087,70 €	502 091,36 €
28111+28191 11+12+13	Outras contas a receber	11 537,15 €	11 537,15 €
	Diferimentos	616 460,60 €	8 693,96 €
	Caixa e depósitos	17 984 565,20 €	17 827 683,83 €
	<b>Total Ativo</b>		
	<b>PATRIMNIO LIQUIDO</b>		
	<b>Património Líquido</b>		
51	Patrim nio/Capital	29 286 357,66 €	29 286 357,66 €
55	Reservas	- €	- €
56	Resultados transitados	20 895 733,30 €	21 640 102,85 €
59	Outras variações no património líquido	3 530 448,19 €	4 733 665,96 €
818	Resultado líquido do período	744 369,55 €	1 066 476,35 €
	<b>Total Património Líquido</b>	<b>11 176 703,00 €</b>	<b>11 313 444,42 €</b>
	<b>PASSIVO</b>		
	<b>Passivo n o corrente</b>		
20422+251122+2513122+2513222+2513322+2513422+2513522+2513622+2513722+2513822+2513922+25222+253122+253222+25422+255122+255922+25622+25922+27022	Financiamentos obtidos	5 336 046,19 €	4 793 616,19 €
	<b>Passivo corrente</b>		
202+206 2211+222+225+2261 2414+2417+24191+242+2433+24342+243492+2436+244+245+246+249	Credores por transferencias e subsdios não reembolsaveis	10 198,43 €	69 989,85 €
2041+20421+25111+251121+2512+251311+2513121+251321+2513221+251331+2513321+251341+2513421+251351+2513521+251361+2513621+251371+2513721+251381+2513821+251391+2513921+2521+25221+25311+253121+25321+253221+2541+25421+25511+255121+25591+255921+2561+25621+2591+25921+27021	Fornecedores	138 640,80 €	107 267,93 €
27111+2712+27161 2082+231+23801+23811+23821+2722+275+27831+2784+2785+2789211+2789291+27711	Estado e outros entes p blicos	68 909,47 €	113 303,36 €
2821+28221+28231+28232+282391+2824011+2824021+2824031+2824041+2824051+2824061+2824071+2824081+2824091+2824991+28291	Financiamentos obtidos	393 430,00 €	393 430,00 €
	Fornecedores de investimentos	63 866,78 €	287 881,70 €
	Outras contas a pagar	796 770,54 €	748 750,39 €
	Diferimentos		
	<b>Total Passivo</b>	<b>6 807 862,20 €</b>	<b>6 514 239,41 €</b>
	<b>Total Património Líquido e Passivo</b>	<b>17 984 565,20 €</b>	<b>17 827 683,83 €</b>



MUNICÍPIO DE MOURÃO

Anexo 1 - Mapa das participações da entidade

A. Participações em entidades societárias

Entidade participada		Tipo de entidade	CAE	Capital	Participação no final do exercício			Forma de realização do capital			Obs.
Denominação	N.I.P.C				Valor nominal subscrito	%	Valor nominal realizado	Meios monetários (montante)	Em espécie (montante)		
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	
ÁGUAS DE LISBOA E VALE DO TEJO, S.A.	513606130	SA	36001	167 807 560,00	59 765,00	0,04	59 765,00	59 765,00	0,00		
MUNICÍPIA -EMPRESA DE CARTOGRAFIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, EM , SA	504475606	SA	74202	3 236 678,67	4 985,01	0,15	4 985,01	4 985,01	0,00		
FAM - FUNDO DE APOIO MUNICIPAL	513319182		84114	650 000 000,00	262 415,99	0,04	0,00	262 415,99	0,00		

A. Participações em entidades não societárias

Entidade participada		Tipo de entidade	CAE	Capital estatutário	Contribuição			Obs.
Denominação	N.I.P.C				Em N	Meios monetários	Em espécie	
1	2	3	4	5	6	7	8	9
ANMP - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS PORTUGUESES	501627413	AM	91333	0,00	4 359,24	4 359,24	0,00	
APMCH - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DOS MUNICÍPIOS COM CENTRO HISTÓRICO	502131047	AMFE	91331	0,00	357,00	357,00	0,00	
ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES DO VINHO	508038430	AM	91331	0,00	1 000,00	1 000,00	0,00	
CIMAC - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CENTRAL	509364390	AM	84113	0,00	44 187,48	44 187,48	0,00	

067  
*[Handwritten signature]*

**MUNICÍPIO DE MOURÃO****ORÇAMENTO PARA O ANO FINANCEIRO DE 2021-2024****ENCERRAMENTO**

O presente Orçamento do Município de Mourão que importa tanto na receita como na despesa em dez milhões, novecentos e noventa e um mil e cem euros e se contém em sessenta e oito folhas, devidamente numeradas e rubricadas, foi aprovado em projecto-proposta pela Câmara Municipal, em conformidade com o disposto na alínea c) do nº. 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na reunião extraordinária da Câmara Municipal de Mourão realizada em 27 de novembro de 2020, para ser presente à Assembleia Municipal.

A Presidente,

Jania Clara Fimenta Pinto Martins Lfne

O Secretário,

[Assinatura]